PREFEITURA RIO | Direitos Humanos e Igualdade Racial

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 005/ 2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
POR SUA SECRETARIA ESPECIAL
DE DIREITOS HUMANOS E
IGUALDADE RACIAL, E
O INSTITUTO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO - INADH

Aos 08 dias do mês de outubro de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da por meio da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Marcio Santos de Araújo, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro o Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INADH, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Soares Caldeira, nº 142, sala 505, Madureira , Rio de Janeiro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.969.138/0001-42, neste ato representado por seu Representante Legal, a senhora Cintia Gomes dos Anjos, portadora da carteira de identidade nº 0721272418-0, expedida pelo DETRAN, e inscrito no CPF sob o nº 047.647.847-26, após regular Chamamento Público nº 003/2026, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Secretário Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial, Sr. Marcio Santos de Araujo, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 08/10/2026, às fls. 52, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º XXX, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a cogestão técnica e administrativa para a implantação e operacionalização do Projeto **"AFROARTES CARIOCAS"**, mediante o funcionamento de 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, distribuídos nas cinco Áreas de Planejamento do Município do Rio de Janeiro, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base) (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o

(ii) Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

(iii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(iv) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a

execução financeira desta parceria;

(v) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(vi) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vii) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(viii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(ix) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(x) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(xi) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial de Fazenda;

(xii) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na (instituição financeira indicada pelo Município), apresentando o extrato zerado da referida conta à (A Secretaria deve preencher com a indicação do órgão competente dentro de sua estrutura);

(xiii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiv) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município

em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xvi) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvii) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xviii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(xix) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes)

(xx) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.080/90. (Obs:. A referência à Lei Federal nº 8.080/90 somente deve constar nos termos que envolvam o SUS)

(xxi) (Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e Artigo 22, § 1 do Decreto Municipal nº 42696/2016).

(xxii) Nos termos do decreto nº46.785, de 6 de novembro de 2019 a contratada no momento da assinatura do contrato, autoriza para a administração municipal contratante descontar em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e de demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando estes não forem adimplidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(ii) Remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

d) Obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, de 08/10/2026 a 07 /10/28, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais

e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:
(ii) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(iii)redução do valor global, sem limitação de montante;
(iv)prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(v) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
(vi)por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização

da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e; (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da

parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ 13.071.700,51 (treze milhões, setenta e um mil, setecentos reais e cinquenta e um centavos), e correrá a conta do PT 60.001.14.422.9814.0067; FR 1.500.100 ND 3350.85, e será pago em 06 (seis) parcelas, nos valores descriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2026NE000039, em 07/10/2026, no valor de R$ 5.540.772,85 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

1ª PARCELA
2.733.665,95
2ª PARCELA
2.186.932,76
3ª PARCELA
2.186.932,76
4ª PARCELA
2.186.932,76
5ª PARCELA
2.186.932,76
6ª PARCELA
1.590.303,52

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no (instituição financeira indicada pela Administração Municipal) e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere à parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1.285 de 23/02/2017

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026, entre 5 (Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH) e o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial .

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Toda a estrutura de monitoramento e avaliação ocorrerá no âmbito da comissão gestora da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria integrada por membros da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem

como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretária Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de inadimplemento, pela Organização da Sociedade Civil, de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, vinculadas aos profissionais alocados na execução do objeto da parceria, o Município do Rio de Janeiro, por meio da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, poderá realizar a retenção dos valores correspondentes nas parcelas, faturas, repasses ou créditos devidos à Organização da Sociedade Civil, podendo utilizá-los para pagamento direto aos trabalhadores ou aos órgãos competentes, observado o devido procedimento administrativo e a comprovação

dos valores devidos, sem que tal medida transfira ao Município qualquer responsabilidade pelo gerenciamento administrativo, financeiro, trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial da parceria, permanecendo a Organização da Sociedade Civil como única responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação de pessoal necessário à execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e demais providências previstas no instrumento da parceria e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no 32 presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos
respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; (i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

PREFEITURA RIO | Direitos Humanos e Igualdade Racial

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - MARCIO SANTOS DE ARAÚJO

Secretário Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH

CINTIA GOMES DOS SANTOS

Testemunhas:

Nome: ROSELY SOARES DA SILVA

CPF: 00504979795

Nome: MONIQUE ENGRID DO NASCIMENTO ARAÚJO

CPF: 193.990.887-35

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MARCIO SANTOS DE ARAUJO
secretário
Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cintia Gomes dos Anjos

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Soares Caldeira, nº 142, sala 505, Madureira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.969.138/0001-42, neste ato representado por seu Representante Legal, Srª. Cintia Gomes dos Anjos, portador da carteira de identidade nº 0721272418-0, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 047.647.847-26 sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o Termo de Colaboração, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2026.

Cintia Gomes dos Anjos

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cintia Gomes dos Anjos

PREFEITURA RIO | Direitos Humanos e Igualdade Racial

ANEXO I-C
AUTORIZAÇÃO
DECRETO RIO nº 42.696/2016

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Soares Caldeira nº 142, sala 505, Madureira , nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.969.138/0001-42, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Cintia Gomes dos Anjos, portador da carteira de identidade nº 0721272418-0, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 047.647.847-26, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 42.696/2016, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL–SEDHIR, representada pelo Sr. Secretário Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial, MARCIO SANTOS DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001 48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2026.

Cintia Gomes dos Anjos

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cintia Gomes dos Anjos

PREFEITURA RIO | Direitos Humanos e Igualdade Racial

ANEXO II

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

PROPOSTA INADH

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ÁREA:	Coordenadoria da Igualdade Racial	**NÚCLEO:**	AFRO ARTES
VÍNCULO:	Gabinete do Secretário	**BASE:**	JUL/26
DISCRIMINAÇÃO:	PROJETO AFRO ARTES	**VIGÊNCIA:**	24 MESES

1. PESSOAL — REMUNERAÇÃO BRUTA

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	DIURNO VALOR (R$)	DIURNO QUANT.	NOTURNO VALOR (R$)	NOTURNO QUANT.	MÊS (R$)	24 MESES (R$)
PESSOAL	COORDENADOR GERAL	40 h	R$ 7.116,67	1	R$ 8.540,00	0	R$ 7.116,67	R$ 170.800,08
PESSOAL	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 h	R$ 4.278,10	1	R$ 5.133,72	0	R$ 4.278,10	R$ 102.674,40
PESSOAL	SUPERVISOR	40 h	R$ 2.850,00	3	R$ 3.420,00	0	R$ 8.550,00	R$ 205.200,00
PESSOAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 h	R$ 3.208,91	2	R$ 3.850,69	0	R$ 6.417,82	R$ 154.027,68
PESSOAL	ARTICULADORES LOCAIS	40 h	R$ 2.209,66	20	R$ 2.651,59	0	R$ 44.193,20	R$ 1.060.636,80
PESSOAL	MONITORES LOCAIS	16 h	R$ 1.200,00	20	R$ 1.440,00	0	R$ 24.000,00	R$ 576.000,00
PESSOAL	INSTRUTORES	16 h	R$ 1.500,00	20	R$ 1.800,00	0	R$ 30.000,00	R$ 720.000,00
PESSOAL	MOTORISTA	40 h	R$ 2.500,00	2	R$ 3.000,00	0	R$ 5.000,00	R$ 120.000,00
EFETIVO P/ TURNO				69		0		
SUBTOTAL 1 — REMUNERAÇÃO BRUTA				69			**R$ 129.555,79**	**R$ 3.109.338,96**

2. ENCARGOS PATRONAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS (SOBRE A REMUNERAÇÃO)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	BASE LEGAL / DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)	MÊS (R$)	24 MESES (R$)
PESSOAL	INSS	Previdência Social Patronal	20,00%	R$ 25.911,16	R$ 621.867,79
PESSOAL	SAT	Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	R$ 1.295,56	R$ 31.093,39
PESSOAL	SALÁRIO EDUCAÇÃO	FNDE	2,50%	R$ 3.238,89	R$ 77.733,47
PESSOAL	INCRA / SENAI / SESI / SEBRAE	Sistema S e Terceiros	3,30%	R$ 4.275,34	R$ 102.608,19
PESSOAL	FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,00%	R$ 10.364,46	R$ 248.747,12
PESSOAL	PIS	Folha de Pagamento	1,00%	R$ 1.295,56	R$ 31.093,39
SUBTOTAL 2 — ENCARGOS SOCIAIS E PATRONAIS			**35,80%**	**R$ 46.380,97**	**R$ 1.113.143,35**

3. PROVISIONAMENTO TRABALHISTA

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	BASE LEGAL / MEMÓRIA	PERCENTUAL (%)	MÊS (R$)	24 MESES (R$)
PESSOAL	Férias	1/12 de férias proporcionais + 1/3 abono c	11,11%	R$ 14.393,65	R$ 345.447,56
PESSOAL	Rescisão	Multa rescisória sobre FGTS	4,00%	R$ 5.182,23	R$ 124.373,56
PESSOAL	Aviso Prévio	1/24 avos de aviso prévio indenizado	4,17%	R$ 5.398,16	R$ 129.555,79

PESSOAL	13º Salário	1/12 avos do 13º salário	8,33%	R$ 10.796,32	R$ 259.111,58
SUBTOTAL 3 — PROVISIONAMENTO			**27,61%**	**R$ 35.770,35**	**R$ 858.488,49**

4. BENEFÍCIOS

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA / REGIME	QUANT. EFETIVOS	DIAS NO MÊS	VALOR UNITÁRIO (R$)	QTD / DIA (VIAG./REF.)	MÊS (R$)	24 MESES (R$)
BENEFÍCIOS	Vale Transporte (40h)	22 dias úteis	29	22	R$ 5,00	2	R$ 6.380,00	R$ 153.120,00
BENEFÍCIOS	Vale Transporte (16h)	8 dias úteis	40	8	R$ 5,00	2	R$ 3.200,00	R$ 76.800,00
BENEFÍCIOS	Vale Transporte (desconto 6%)	Desconto legal s/ remuneração	-	-	6,00%	-	-R$ 7.773,35	-R$ 186.560,34
BENEFÍCIOS	Vale Refeição / Alimentação (16h)	8 dias úteis	40	8	R$ 32,00	1	R$ 10.240,00	R$ 245.760,00
BENEFÍCIOS	Vale Refeição / Alimentação (40h)	22 dias úteis	29	22	R$ 32,00	1	R$ 20.416,00	R$ 489.984,00
SUBTOTAL 4 — BENEFÍCIOS							**R$ 32.462,65**	**R$ 779.103,66**

5. OPERACIONAL — VEÍCULOS (+ COMBUSTÍVEL)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE / DETALHE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	MÊS (R$)	24 MESES (R$)
OPERACIONAL	Locação de Veículo Tipo (carro)	Veículos / mês	2	R$ 3.533,80	R$ 7.067,60	R$ 169.622,40
OPERACIONAL	Combustível (R$ 6,58 por litro - 550 l/mês)	Litros / mês	550	R$ 6,58	R$ 3.619,00	R$ 86.856,00
SUBTOTAL 5 — VEÍCULOS E COMBUSTÍVEL					**R$ 10.686,60**	**R$ 256.478,40**

6. OPERACIONAL — SERVIÇOS GRÁFICOS

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE / DETALHE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	MÊS (R$)	24 MESES (R$)
OPERACIONAL	Serviços Gráficos	Mês / Lote	1	R$ 31.528,33	R$ 31.528,33	R$ 756.679,92
SUBTOTAL 6 — SERVIÇOS GRÁFICOS					**R$ 31.528,33**	**R$ 756.679,92**

7. OPERACIONAL — MATERIAIS, ALIMENTAÇÃO, UNIFORMES E EVENTOS

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO / PARÂMETRO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	MÊS (R$)	24 MESES (R$)
OPERACIONAL	Kit Aluno	Total no projeto (1.200 kits/mês)	28.800	R$ 8,40	R$ 10.080,00	R$ 241.920,00
OPERACIONAL	Kit lanche (alunos)	Consumo mensal de lanches	9.600	R$ 6,95	R$ 66.720,00	R$ 1.601.280,00
OPERACIONAL	Eventos (Formaturas e Diversos)	Eventos mensais / culminâncias	24	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 1.200.000,00
OPERACIONAL	Gêneros Alimentícios	Insumos e copa institucional	24	R$ 9.909,00	R$ 9.909,00	R$ 237.816,00
OPERACIONAL	Assessoria de Comunicação	Serviço mensal de assessoria	1	R$ 3.110,00	R$ 3.110,00	R$ 74.640,00
OPERACIONAL	Uniforme aluno	Total no projeto (1.200 unid./mês)	28.800	R$ 40,00	R$ 48.000,00	R$ 1.152.000,00
OPERACIONAL	Custeio Curso	Despesas operacionais e pedagógicas	24	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00	R$ 1.056.000,00
OPERACIONAL	Uniforme Colaboradores	300 colaboradores no projeto	300	R$ 41,08	R$ 514,58	R$ 12.349,80
SUBTOTAL 7 — MATERIAIS, ALIMENTAÇÃO, UNIFORMES E EVENTOS					**R$ 232.333,58**	**R$ 5.576.005,80**

TOTAL PARCIAL (I) — SUBTOTAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)	**R$ 518.718,27**	**R$ 12.449.238,58**

CUSTOS INDIRETOS (II)	**Custos Indiretos conforme inc. III, art. 46 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**	**Percentual sobre Item I**	**5,00%**	**R$ 25.935,91**	**R$ 622.461,93**
TOTAL GERAL DA PROPOSTA = I + II				**R$ 544.654,19**	**R$ 13.071.700,51**

VALOR REFERÊNCIA EDITAL	R$	13.121.596,50
DESCONTO		-0,380%
VALOR DA PROPOSTA	R$	11.796.315,25

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

EXECUÇÃO DO PROJETO EM REGIME DE COLABORAÇÃO

"AFROARTES CARIOCA"

RIO DE JANEIRO

JULHO/2026

PLANO DE TRABALHO

PROJETO "AFROARTES CARIOCA"

1. CONTEXTO

As desigualdades raciais e o racismo no Brasil não constituem fenômenos isolados, pontuais ou restritos a situações individuais de discriminação. Trata-se de uma questão estrutural, historicamente vinculada ao processo de formação social, econômica, política e cultural do país, com efeitos persistentes sobre o acesso à renda, à educação, ao trabalho, à moradia, à saúde, à segurança pública, à cultura, à representação social e aos espaços de poder.

Em termos concretos, a população negra, composta por pessoas pretas e pardas, segue enfrentando maiores barreiras para o pleno exercício da cidadania, sendo mais exposta à pobreza, à informalidade, ao desemprego, à violência, à precariedade habitacional e à desigualdade no acesso às políticas públicas. Essa realidade atinge de forma ainda mais intensa as mulheres negras, as juventudes negras, as famílias periféricas, os moradores de favelas, periferias e territórios populares e os grupos sociais historicamente invisibilizados.

A raiz dessas desigualdades está diretamente relacionada à escravidão colonial e ao processo de pós-abolição. A abolição formal da escravidão, em 1888, não foi acompanhada por medidas efetivas de reparação, inclusão social, acesso à terra, escolarização, trabalho digno, moradia ou proteção social. Assim, embora a liberdade jurídica tenha sido reconhecida, a população negra permaneceu à margem das estruturas de oportunidade, sendo empurrada para a informalidade, para os territórios segregados e para condições desiguais de inserção social e econômica.

Esse passado histórico não ficou restrito ao passado. Ele se atualiza nas instituições, nas relações de trabalho, nas práticas educacionais, nas políticas públicas, nas dinâmicas territoriais e nas relações cotidianas, por meio de discriminações explícitas ou veladas. Por essa razão, o racismo no Brasil deve ser compreendido como uma estrutura social que distribui de forma desigual oportunidades, direitos, recursos e vulnerabilidades.

A desigualdade racial aparece de forma expressiva na renda. Em 2022, a renda das pessoas brancas era, em média, significativamente superior à renda das pessoas negras. Além disso, mulheres e homens negros seguem concentrados entre os grupos mais pobres da população brasileira, enquanto a população branca permanece sobrerrepresentada entre os estratos de maior renda. Dados do IBGE também indicam que pessoas pretas ou pardas possuem

rendimento médio mensal inferior ao das pessoas brancas, além de estarem mais expostas à informalidade, ao desemprego e às ocupações de menor remuneração, mesmo quando possuem níveis semelhantes de escolaridade.

No mundo do trabalho, essas desigualdades se manifestam na menor presença da população negra em cargos de chefia, liderança e tomada de decisão, na remuneração mais baixa, na maior instabilidade ocupacional e nas barreiras de progressão profissional. A exclusão não ocorre apenas no acesso ao emprego, mas também nas redes de indicação, nos processos seletivos, na valorização das competências, na permanência e na ascensão profissional. Dessa forma, o racismo atua como um filtro social que limita a mobilidade econômica e restringe as possibilidades de desenvolvimento da população negra.

A educação, que deveria funcionar como instrumento de redução das desigualdades, ainda reproduz diferenças históricas de acesso, permanência e conclusão. Embora tenham ocorrido avanços importantes nas últimas décadas, o acesso à educação superior, à formação técnica, à qualificação profissional e às oportunidades educacionais de qualidade permanece desigual entre jovens brancos, pretos e pardos. Essa desigualdade educacional impacta diretamente o acesso ao trabalho formal, à renda, à autonomia econômica e à participação social.

A dimensão mais grave do racismo no Brasil também se expressa na violência letal e no tratamento desigual dispensado pelas instituições de segurança pública. A população negra, especialmente os jovens negros, é a principal vítima de mortes violentas no país, revelando a seletividade racial na distribuição do risco de morte, da vigilância, da abordagem policial e da exposição à violência. Esse cenário evidencia que o racismo não opera apenas no campo simbólico ou econômico, mas também na preservação da vida e da integridade física.

As desigualdades raciais também se manifestam no campo da saúde e do território. A população negra está mais exposta à pobreza, às moradias precárias, ao saneamento insuficiente, à insegurança alimentar, à dificuldade de acesso a serviços públicos de qualidade e a condições ambientais adversas. Esses fatores impactam diretamente a saúde física, mental e social ao longo da vida, reforçando ciclos de vulnerabilidade e exclusão.

No contexto urbano, especialmente em grandes cidades como o Rio de Janeiro, a desigualdade racial possui forte dimensão territorial. Favelas, periferias e territórios populares concentram parte significativa da população negra e convivem com desafios relacionados à mobilidade, à renda, ao acesso a equipamentos públicos, à segurança, à cultura, à educação, ao trabalho e às oportunidades de geração de renda. Esses territórios, entretanto, também são

espaços de potência, criatividade, produção cultural, economia popular, organização comunitária, solidariedade e resistência.

Nesse sentido, enfrentar as desigualdades raciais exige mais do que a punição de práticas individuais de discriminação. É necessário fortalecer políticas públicas de promoção da igualdade racial, ampliar o acesso à educação, ao trabalho, à renda, à cultura, à qualificação profissional, à inclusão produtiva e aos espaços de participação social. Também é fundamental reconhecer e valorizar a história, a identidade, os saberes, as práticas culturais e as formas de produção econômica da população afro-brasileira.

O combate ao racismo exige, ainda, mudança institucional e cultural. Isso inclui revisar práticas administrativas, ampliar a presença da população negra em espaços de decisão, combater estereótipos, promover ações afirmativas, estimular processos formativos antirracistas e criar estratégias de fortalecimento comunitário nos territórios mais afetados pelas desigualdades.

É nesse contexto que se insere o Projeto AfroArtes Carioca, concebido como uma iniciativa de promoção da igualdade racial, valorização da cultura afro-brasileira, formação cidadã, inclusão produtiva e fortalecimento territorial. O projeto propõe a implantação de Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, voltados ao desenvolvimento de atividades formativas, oficinas livres, ações de mobilização comunitária, fortalecimento de vínculos, valorização da identidade afro-brasileira e ampliação das oportunidades de geração de renda.

A proposta reconhece que a arte, o artesanato, a cultura, a ancestralidade e a economia criativa constituem instrumentos relevantes de enfrentamento às desigualdades raciais, especialmente quando articulados à formação, à cidadania, à autoestima, ao pertencimento territorial e à inclusão produtiva. Ao promover cursos e oficinas como Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa, o projeto busca ampliar oportunidades para a população atendida, estimulando habilidades, autonomia, criatividade, geração de renda e valorização da cultura afro-brasileira.

Dessa forma, o Projeto AfroArtes Carioca contribui para o enfrentamento das desigualdades raciais no Município do Rio de Janeiro, articulando formação, cultura, direitos humanos, economia popular, inclusão produtiva e fortalecimento comunitário. A iniciativa parte do reconhecimento de que raça, classe, gênero e território estão profundamente relacionados na produção das desigualdades sociais e que políticas públicas territorializadas são fundamentais para ampliar o acesso a direitos, oportunidades e cidadania.

2. DESAFIOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

A população afro-brasileira residente nas favelas, periferias e demais territórios populares do Município do Rio de Janeiro permanece exposta a elevados níveis de vulnerabilidade social e econômica. As desigualdades raciais manifestam-se de forma cumulativa no acesso à renda, à educação, ao trabalho formal, à moradia adequada, à segurança alimentar, aos serviços públicos, à cultura, à proteção social e às oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.

Segundo o Censo Demográfico de 2022, 54,3% da população carioca se autodeclara preta ou parda, o que corresponde a aproximadamente 3,4 milhões de pessoas negras. Desse total, 71,3% são pessoas pardas, aproximadamente 2,4 milhões, e 28,7% são pessoas pretas, cerca de 1 milhão. Embora a proporção conjunta de pessoas pretas e pardas no Brasil seja ligeiramente superior, o Município do Rio de Janeiro apresenta percentual mais elevado de pessoas que se autodeclaram pretas: 15,6%, diante de 10,2% na média nacional.

O perfil demográfico demonstra, ainda, que a população negra carioca é majoritariamente feminina, correspondendo as mulheres a 52,4% desse grupo. Também se trata de uma população relativamente jovem, uma vez que 39,7% das pessoas negras residentes na cidade possuem até 29 anos, enquanto as pessoas negras com 60 anos ou mais representam 16,6%. Esses dados reforçam a necessidade de políticas públicas que articulem igualdade racial, juventude, gênero, educação, qualificação profissional, proteção social e inclusão produtiva.

Em relação à escolaridade, dados da PNAD Contínua de 2024 indicam que, entre as pessoas negras cariocas com 25 anos ou mais, 18,6% possuem Ensino Fundamental incompleto, 12,6% concluíram o Ensino Fundamental, 43,3% possuem Ensino Médio completo e 25,5% concluíram o Ensino Superior. Embora esse último percentual represente avanço importante, permanece significativa a diferença em relação à população branca da cidade, entre a qual 49,2% possuem formação superior completa.

No mercado de trabalho, a população negra continua enfrentando barreiras relacionadas à inserção formal, à remuneração, à estabilidade, à progressão profissional e ao acesso a cargos de liderança e tomada de decisão. A desigualdade não se limita ao ingresso no emprego, alcançando também os processos seletivos, as redes de indicação, a valorização das competências, a permanência nas ocupações e as possibilidades de ascensão profissional.

Entre 2021 e 2024, a renda domiciliar per capita da população negra carioca apresentou crescimento real de 17,2%, superior ao crescimento observado entre a população branca, de 10,5%. No mesmo período, a ocupação entre pessoas negras aumentou 27,2%. Apesar dos

avanços registrados, persistem diferenças de renda, desemprego e inserção profissional, o que evidencia a necessidade de políticas públicas continuadas e territorializadas de formação, inclusão produtiva, geração de oportunidades e fortalecimento da autonomia econômica.

As desigualdades raciais no Rio de Janeiro também possuem forte dimensão territorial. A distribuição da população, da renda, dos equipamentos urbanos, dos serviços públicos e das oportunidades não ocorre de maneira homogênea. A população negra está mais fortemente presente nas Zonas Norte e Oeste, nas favelas, periferias e territórios populares, enquanto as áreas de maior renda e valorização imobiliária apresentam maior concentração de população branca.

Essa segregação territorial interfere diretamente no acesso ao trabalho, à educação, à cultura, ao lazer, à mobilidade, à saúde, à assistência social, à infraestrutura urbana e aos espaços de participação. Assim, raça e território constituem dimensões indissociáveis da desigualdade carioca, exigindo que as políticas públicas alcancem os locais onde as vulnerabilidades e as violações de direitos se manifestam de forma mais intensa.

Outro desafio relevante refere-se ao racismo ambiental, expresso na maior exposição da população negra e periférica a enchentes, deslizamentos, saneamento insuficiente, coleta irregular de resíduos, moradias precárias, poluição e ocupação de áreas de risco. Esses problemas não decorrem apenas de eventos naturais, mas também da distribuição desigual dos investimentos públicos, da infraestrutura urbana e das medidas de prevenção e proteção.

A violência e a segurança pública também constituem dimensões centrais desse diagnóstico. Jovens negros, moradores de favelas e pessoas residentes em territórios periféricos estão mais expostos à violência letal, às abordagens seletivas, à criminalização da pobreza e à associação indevida entre negritude, território e periculosidade. O enfrentamento desse quadro demanda ações articuladas de promoção de direitos, proteção da juventude, prevenção da violência, acesso à justiça e formação antirracista.

Ao mesmo tempo, as favelas, periferias e territórios populares não devem ser compreendidos exclusivamente a partir das carências e vulnerabilidades. Esses espaços concentram redes de solidariedade, organizações comunitárias, coletivos culturais, lideranças locais, empreendedores, artesãos, artistas, tradições afro-brasileiras, conhecimentos ancestrais e experiências de economia popular e criativa.

O desafio da política pública consiste, portanto, em reconhecer essas capacidades territoriais e oferecer condições para que sejam fortalecidas. Isso exige a criação de espaços público-comunitários capazes de articular formação, cidadania, cultura, inclusão produtiva, mobilização

social, acesso a direitos, valorização da identidade negra e fortalecimento das iniciativas existentes nos territórios.

As ações pontuais, embora relevantes, não são suficientes para enfrentar desigualdades históricas e estruturais. Torna-se necessária a implantação de políticas permanentes, descentralizadas e integradas, capazes de combinar atendimento, formação cidadã, qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo, valorização cultural, promoção da autoestima, fortalecimento dos coletivos locais e articulação com a rede pública de serviços.

Nesse contexto, o Projeto AfroArtes Carioca apresenta-se como estratégia de promoção da igualdade racial, valorização da cultura afro-brasileira e ampliação das oportunidades de inclusão produtiva. Por meio da implantação de 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, o projeto pretende aproximar a política pública dos territórios, ampliar o acesso da população às ações formativas e fortalecer o protagonismo dos beneficiários.

A oferta dos cursos livres e oficinas de Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa permitirá articular conhecimentos técnicos, criatividade, ancestralidade, identidade cultural e geração de renda. As atividades deverão contribuir para o desenvolvimento de habilidades, o fortalecimento da autonomia, a valorização dos saberes afro-brasileiros e a inserção dos participantes nos circuitos da economia popular, solidária, cultural e criativa.

O projeto orienta-se pelas diretrizes da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, destinado à efetivação da igualdade de oportunidades, à defesa dos direitos étnicos e ao combate à discriminação e às demais formas de intolerância.

Em âmbito municipal, a proposta também se fundamenta na Lei Municipal nº 8.548, de 23 de agosto de 2024, que instituiu o Estatuto Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município do Rio de Janeiro, estabelecendo diretrizes para a promoção da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos da população negra e o enfrentamento das desigualdades e da discriminação racial.

Assim, o Projeto AfroArtes Carioca busca responder aos desafios da cidade por meio de uma política pública territorializada, afirmativa e articulada, que reconhece a centralidade da população negra na formação do Rio de Janeiro e promove ações concretas de cidadania, cultura, formação, geração de renda, fortalecimento comunitário e enfrentamento ao racismo.

3. A LACUNA DE POLÍTICA PÚBLICA

A análise das políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade racial, à proteção dos direitos humanos, à qualificação profissional e à inclusão produtiva demonstra a

existência de avanços normativos e institucionais importantes. Contudo, ainda persistem lacunas relacionadas à territorialização, à integração das ações e à continuidade do atendimento oferecido à população negra residente em favelas, periferias e demais áreas de maior vulnerabilidade social do Município do Rio de Janeiro.

Embora diferentes órgãos municipais desenvolvam iniciativas de enfrentamento ao racismo, promoção de direitos, formação profissional, cultura e geração de renda, essas ações nem sempre alcançam os territórios de maneira permanente, articulada e integrada. Em muitos casos, são executadas de forma pontual ou setorial, sem uma estrutura local capaz de aproximar a política pública da população, acompanhar os beneficiários e produzir informações sistematizadas sobre as demandas e os resultados alcançados.

Nesse contexto, foram identificadas três lacunas principais que o Projeto AfroArtes Carioca busca enfrentar:

I – ausência de equipamentos territoriais de referência para promoção da igualdade racial e dos direitos humanos

Verifica-se a insuficiência de espaços público-comunitários permanentes e territorializados destinados ao acolhimento, à orientação, à mobilização, à formação cidadã e ao encaminhamento das demandas relacionadas ao racismo, à discriminação racial, à violação de direitos e às desigualdades que atingem a população negra.

A inexistência desses espaços dificulta o acesso da população às informações, aos serviços públicos, às redes de proteção e aos mecanismos institucionais de denúncia e responsabilização, especialmente nos territórios mais afastados das áreas centrais da cidade.

Os Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos serão estruturados para reduzir essa distância entre o poder público e a população, funcionando como espaços de formação, articulação comunitária, valorização da cultura afro-brasileira, inclusão produtiva, orientação cidadã e fortalecimento dos vínculos territoriais.

II – desarticulação entre promoção da igualdade racial, formação profissional e inclusão produtiva

Outra lacuna identificada consiste na descontinuidade entre as políticas de igualdade racial e as iniciativas de qualificação profissional, empreendedorismo, cultura e geração de renda. Frequentemente, essas ações são executadas por diferentes órgãos ou programas, sem articulação suficiente entre formação cidadã, valorização identitária, desenvolvimento de habilidades e inserção econômica.

Essa fragmentação reduz o potencial das políticas públicas, uma vez que a superação das desigualdades raciais exige atuação integrada sobre diferentes dimensões da vida social. Não basta ofertar qualificação profissional sem considerar as barreiras raciais existentes no mercado de trabalho, assim como não é suficiente desenvolver ações de conscientização sem criar oportunidades concretas de autonomia econômica.

O Projeto AfroArtes Carioca busca preencher essa lacuna ao articular a promoção da igualdade racial com a cultura, o artesanato, a economia criativa e a inclusão produtiva. Os cursos e oficinas de Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa serão desenvolvidos como instrumentos de formação técnica, valorização cultural, fortalecimento da identidade, estímulo à criatividade e ampliação das possibilidades de geração de renda.

III – inexistência de estrutura territorial de articulação, acompanhamento e produção de evidências

Também se identifica a ausência de uma estrutura local contínua capaz de mobilizar os territórios, acompanhar a participação dos beneficiários, articular equipamentos públicos e organizações comunitárias, registrar demandas e produzir evidências consolidadas sobre o alcance e os resultados das políticas de igualdade racial.

A insuficiência de informações territorializadas compromete o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas, dificultando a identificação das necessidades específicas de cada comunidade e a mensuração dos efeitos das ações desenvolvidas.

Os Articuladores Locais, em conjunto com as equipes técnicas e pedagógicas dos Núcleos de Referência, atuarão na mobilização dos beneficiários, no diálogo com lideranças comunitárias, escolas, unidades da assistência social, equipamentos de saúde, instituições religiosas, coletivos culturais, organizações da sociedade civil e demais atores locais.

Essa estrutura permitirá a formação de redes territoriais, o acompanhamento das atividades, o registro dos atendimentos, a identificação das demandas locais e a produção de dados quantitativos e qualitativos sobre a execução do projeto.

Assim sendo, os Núcleos de Referência, as equipes locais e os Articuladores Locais de Igualdade Racial constituem uma resposta integrada às lacunas identificadas, permitindo que as ações de promoção de direitos, formação, cultura e inclusão produtiva sejam executadas de forma descentralizada, contínua e próxima da realidade dos territórios.

A proposta encontra fundamento nas diretrizes estabelecidas pelo Estatuto Municipal de Promoção da Igualdade Racial, especialmente no que se refere à participação da população negra, em igualdade de condições, na vida social, econômica, política e cultural do Município do Rio de Janeiro.

Entre as medidas previstas no referido marco normativo, destacam-se:

a) o reconhecimento e a valorização da composição pluriétnica da sociedade carioca, com o resgate da contribuição da população negra e de seus heróis e heroínas para a história, a cultura, a política e a economia do Município;

b) a inclusão igualitária da população negra nas políticas públicas, nos programas de desenvolvimento econômico, popular e social e nas ações afirmativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades raciais;

c) o resgate, a preservação e a manutenção da memória histórica legada à sociedade carioca pelas tradições e práticas socioculturais negras;

d) a implementação de medidas e programas destinados ao enfrentamento e à superação das desigualdades raciais;

e) o aperfeiçoamento das ações de combate ao racismo em suas manifestações individuais, estruturais e institucionais;

f) o apoio às iniciativas da sociedade civil voltadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades raciais; e

g) a eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que limitam a representação da diversidade étnico-racial nas esferas públicas e privadas.

O Estatuto estabelece, ainda, que os programas de ação afirmativa devem constituir políticas públicas destinadas a reparar distorções, desigualdades sociais e práticas discriminatórias existentes tanto na esfera pública quanto na privada.

Também determina que as iniciativas de promoção da igualdade racial observem a proporcionalidade entre homens negros e mulheres negras, com atenção especial à plena participação das mulheres negras como beneficiárias das políticas públicas.

Nesse sentido, o Projeto AfroArtes Carioca deverá adotar estratégias de mobilização, inscrição, acompanhamento e participação que favoreçam o acesso das mulheres negras, das juventudes negras, das famílias residentes em favelas e periferias e dos demais grupos submetidos a múltiplas formas de vulnerabilidade.

A implantação dos 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos permitirá transformar as diretrizes normativas em ações concretas nos territórios, aproximando a política pública da população e articulando promoção de direitos, formação cidadã, valorização cultural, qualificação, inclusão produtiva e fortalecimento comunitário.

Dentro desse contexto, o projeto não se limita à oferta isolada de cursos e oficinas. Sua proposta consiste na estruturação de uma política territorial de promoção da igualdade racial, capaz de reconhecer as potencialidades locais, ampliar o acesso a direitos, fortalecer a identidade afro-brasileira, produzir oportunidades econômicas e contribuir para a superação das desigualdades históricas que atingem a população negra no Município do Rio de Janeiro.

4. JUSTIFICATIVA

O racismo não se manifesta apenas por meio de atos individuais ou situações isoladas de discriminação. Seus efeitos alcançam o acesso à educação, ao trabalho, à renda, à saúde, à moradia, à cultura, à segurança, à representação social e aos espaços de decisão. Por essa razão, seu enfrentamento exige políticas públicas específicas, transversais, territorializadas e permanentes, capazes de articular promoção de direitos, formação, valorização cultural, inclusão produtiva e fortalecimento comunitário.

As desigualdades raciais mais complexas do Município do Rio de Janeiro resultam da combinação entre segregação territorial, disparidades de renda e trabalho, desigualdades educacionais, dificuldades de acesso aos serviços públicos, maior exposição à violência e exclusão institucional. Essas condições afetam de maneira mais intensa a população negra residente em favelas, periferias e demais territórios com elevados índices de vulnerabilidade social e econômica.

Embora o Município disponha de políticas, programas e ações destinados à promoção dos direitos humanos, da igualdade racial, da qualificação profissional, da cultura e da inclusão produtiva, essas iniciativas nem sempre alcançam os territórios de maneira contínua, integrada e articulada. A fragmentação das ações entre diferentes áreas da Administração Pública pode reduzir a capacidade de acompanhamento dos beneficiários, de monitoramento dos resultados e de produção de respostas adequadas às necessidades específicas de cada território.

Nesse contexto, o Projeto AfroArtes Carioca apresenta-se como uma política pública territorializada de promoção da igualdade racial, valorização da cultura afro-brasileira, formação cidadã, qualificação profissional e inclusão produtiva. Sua finalidade é transformar as diretrizes de enfrentamento ao racismo e às desigualdades raciais em ações concretas,

mensuráveis e próximas da população residente nos territórios historicamente afetados por processos de exclusão social e econômica.

A proposta fundamenta-se na compreensão de que a superação das desigualdades raciais exige a combinação de três dimensões estratégicas:

I – proteção e promoção de direitos, por meio da disseminação de informações, formação cidadã, orientação, mobilização comunitária e articulação com a rede pública de serviços;

II – educação e formação, mediante a oferta de cursos, oficinas, atividades pedagógicas e ações de qualificação capazes de desenvolver competências, habilidades e autonomia;

III – cultura e inclusão produtiva, por meio da valorização dos saberes afro-brasileiros, do artesanato, da ancestralidade, da criatividade, do empreendedorismo comunitário e das redes econômicas existentes nas favelas e periferias.

Essas dimensões serão desenvolvidas de forma integrada nos 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, distribuídos pelas diferentes Áreas de Planejamento do Município do Rio de Janeiro. A descentralização permitirá aproximar a política pública dos territórios, facilitar o acesso da população às atividades, ampliar a mobilização comunitária e fortalecer a capacidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução.

Os Núcleos funcionarão como espaços público-comunitários de formação, valorização identitária, produção cultural, convivência, inclusão produtiva e fortalecimento territorial. Sua atuação permitirá articular as ações da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR com organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias, coletivos culturais, empreendedores, equipamentos públicos e demais atores presentes nos territórios atendidos.

O projeto prevê o atendimento de 28.800 beneficiários diretos ao longo dos 24 meses de execução, mediante a realização de ciclos formativos bimestrais nos 20 Núcleos de Referência. Em cada ciclo serão ofertados cursos e oficinas de Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa, articulando formação técnica, criatividade, identidade cultural, sustentabilidade, economia popular e possibilidades de geração de renda.

A escolha dessas atividades decorre do potencial do artesanato e da economia criativa para promover autonomia, estimular iniciativas produtivas, valorizar os conhecimentos locais e ampliar as oportunidades econômicas da população negra e periférica. As oficinas não se limitarão à transmissão de técnicas de produção, devendo incorporar conteúdos relacionados à

cidadania, à igualdade racial, à valorização da cultura afro-brasileira, à organização produtiva, à comercialização e ao fortalecimento das redes territoriais.

O Projeto AfroArtes Carioca também atuará como catalisador do desenvolvimento local, oferecendo condições para que talentos, iniciativas comunitárias e empreendimentos artesanais possam ser identificados, fortalecidos e articulados. A proposta busca estimular a formação de redes colaborativas e associativas, ampliar a circulação de conhecimentos e contribuir para a consolidação de iniciativas econômicas vinculadas à cultura afro-brasileira e aos territórios populares.

Além das ações formativas, o projeto contribuirá para o levantamento e a sistematização de informações sobre grupos associativos, coletivos culturais, artesãos, empreendedores e iniciativas de economia popular existentes no Município. A produção desses dados permitirá ampliar o conhecimento da SEDHIR sobre os territórios, qualificar o planejamento das políticas públicas e subsidiar futuras estratégias de promoção da igualdade racial e de inclusão produtiva.

A presença dos Articuladores Locais, dos instrutores, dos monitores e das equipes de supervisão permitirá estabelecer diálogo permanente com os territórios, mobilizar os beneficiários, acompanhar a execução das atividades, identificar demandas, fortalecer parcerias locais e produzir registros quantitativos e qualitativos sobre os resultados alcançados.

A execução descentralizada pelas Áreas de Planejamento também contribuirá para a distribuição territorial das ações da SEDHIR, evitando sua concentração nas regiões centrais da cidade e ampliando a presença institucional em favelas, periferias e localidades com menor acesso a equipamentos e oportunidades. Dessa forma, a proposta dialoga com a necessidade de planejamento territorial, redução das desigualdades urbanas e ampliação do acesso da população às políticas municipais.

A parceria com uma Organização da Sociedade Civil – OSC justifica-se pela necessidade de reunir capacidade técnica, administrativa, pedagógica e territorial para executar simultaneamente as atividades nos 20 Núcleos de Referência. A atuação em regime de colaboração permitirá associar a responsabilidade institucional da SEDHIR à experiência, à capilaridade e à capacidade operacional de organização com atuação compatível com o objeto da parceria.

A seleção da Organização da Sociedade Civil será realizada por meio de Chamamento Público, destinado à celebração de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com a regulamentação municipal das parcerias voluntárias. A Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as

organizações da sociedade civil e prevê que a celebração de termo de colaboração ou de fomento seja, em regra, precedida de chamamento público.

No âmbito do Município do Rio de Janeiro, as parcerias com organizações da sociedade civil são regulamentadas pelo Decreto Rio nº 42.696/2016, devendo observar as regras relativas ao planejamento, ao chamamento público, ao Plano de Trabalho, à execução, ao monitoramento, à avaliação e à prestação de contas.

A condução do procedimento e a execução da parceria observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da transparência, economicidade, razoabilidade, planejamento, controle, participação social e responsabilização pelos resultados.

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá executar o objeto de acordo com as metas, os indicadores, os quantitativos, o cronograma e a planilha orçamentária aprovados, cabendo-lhe manter equipe qualificada, registros de execução, listas de presença, controles administrativos, documentos financeiros, relatórios de atividades e demais elementos necessários ao acompanhamento e à prestação de contas.

À SEDHIR caberá realizar a supervisão, o monitoramento e a avaliação da parceria, verificar o cumprimento das metas, acompanhar a execução física e financeira, analisar os relatórios apresentados e adotar as providências necessárias à correção de eventuais inconsistências.

Em decorrência da execução do objeto, espera-se:

a) ampliar o acesso da população negra e periférica às ações de formação, cultura, cidadania e inclusão produtiva;

b) desenvolver competências técnicas e produtivas relacionadas ao artesanato e à economia criativa;

c) fortalecer a autoestima, o pertencimento e a valorização da identidade afro-brasileira;

d) estimular iniciativas de geração de renda e empreendedorismo comunitário;

e) fortalecer coletivos, grupos associativos, redes produtivas e iniciativas territoriais;

f) ampliar a presença das políticas de igualdade racial nas favelas e periferias;

g) produzir dados e evidências sobre os beneficiários, as atividades, os territórios e os resultados alcançados;

h) promover maior articulação entre poder público, organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias, equipamentos públicos e redes locais.

Devido a tais contextos, a implantação do Projeto AfroArtes Carioca justifica-se pela necessidade de estruturar uma resposta pública continuada, territorializada e mensurável às desigualdades raciais existentes no Município do Rio de Janeiro. A proposta não se restringe à oferta isolada de cursos ou oficinas, mas articula promoção de direitos, formação, cultura, inclusão produtiva, geração de renda, fortalecimento comunitário e produção de informações para o aprimoramento das políticas públicas.

O projeto representa, portanto, uma estratégia concreta da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR para ampliar o acesso a oportunidades, valorizar a contribuição histórica e cultural da população negra, fortalecer as potencialidades das favelas e periferias e contribuir para a construção de uma cidade mais igualitária, inclusiva e comprometida com o enfrentamento ao racismo.

5. APRESENTAÇÃO

O Projeto AfroArtes Carioca constitui uma iniciativa pública voltada à inclusão produtiva artesanal, à promoção da igualdade racial, à valorização da cultura afro-brasileira e ao fortalecimento da economia criativa no Município do Rio de Janeiro.

A proposta tem como finalidade ampliar a autonomia econômica da população negra e periférica, estimular a produção artesanal, valorizar saberes e referências culturais afro-brasileiras e fortalecer redes produtivas territoriais, por meio de ações integradas de formação técnica, qualificação cidadã, desenvolvimento de competências empreendedoras e incentivo à geração de trabalho e renda.

Estruturado em modelo territorializado e orientado por resultados individuais e coletivos, o projeto será executado nas cinco Áreas de Planejamento do Município, especialmente nas comunidades, periferias e territórios com elevados índices de vulnerabilidade social e econômica.

A execução ocorrerá por meio de 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, que funcionarão como espaços de formação, mobilização comunitária, valorização cultural, convivência, fortalecimento de vínculos, inclusão produtiva e promoção de direitos.

As atividades serão desenvolvidas por meio de cursos livres e oficinas de Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa, além de palestras, rodas de conversa, ações

educativas, atividades culturais, orientações sobre cidadania e iniciativas de fortalecimento do empreendedorismo popular e comunitário.

O AfroArtes Carioca busca fortalecer a política pública voltada aos empreendimentos artesanais afro-brasileiros, ampliar a visibilidade da produção dos artesãos cariocas e contribuir para a capacitação profissional, a formação cidadã, cultural e educacional da população residente em territórios historicamente marcados pela desigualdade racial e socioeconômica.

O projeto constitui um modelo de intervenção da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, estruturado para promover cidadania, igualdade de oportunidades e inclusão produtiva por meio de iniciativas de educação popular, mobilização comunitária, promoção dos direitos humanos, valorização da diversidade religiosa e fortalecimento da convivência democrática.

A proposta parte da compreensão de que o enfrentamento ao racismo, à intolerância religiosa e às múltiplas formas de preconceito e discriminação não deve ocorrer apenas por meio de campanhas institucionais. Exige presença contínua nos territórios, diálogo comunitário, formação cidadã e construção coletiva de práticas sociais comprometidas com o respeito, a diversidade e a justiça social.

Nesse sentido, o projeto utilizará metodologias participativas, atividades práticas, ações lúdicas, intervenções culturais, rodas de conversa e estratégias de mobilização territorial para aproximar a população dos debates sobre direitos humanos, igualdade racial, cidadania, diversidade, empreendedorismo e valorização da cultura afro-brasileira.

Os Núcleos de Referência serão concebidos como espaços de convivência, aprendizado, produção, articulação e fortalecimento comunitário, contribuindo para a ocupação educativa dos territórios e para a ampliação do acesso da população negra às ações de formação, orientação, inclusão produtiva e promoção de direitos.

A proposta articula, em um único arranjo institucional, ações de enfrentamento à discriminação racial, formação profissional, fortalecimento da identidade afro-brasileira, desenvolvimento do artesanato, estímulo ao empreendedorismo, geração de trabalho e renda e valorização das potencialidades existentes nas favelas e periferias da cidade.

O projeto também contribuirá para o fortalecimento de grupos associativos, coletivos culturais, artesãos, empreendedores populares e redes colaborativas, favorecendo a troca de experiências, a organização produtiva e a ampliação das possibilidades de comercialização dos produtos desenvolvidos nas oficinas.

Ao longo dos 24 meses de execução, o projeto prevê o atendimento direto de 28.800 beneficiários, distribuídos em 12 ciclos bimestrais, com atividades desenvolvidas nos 20 Núcleos de Referência.

Cada ciclo contemplará cursos, oficinas, palestras e rodas de conversa, com ênfase na conscientização sobre o racismo estrutural, na promoção dos direitos humanos, na igualdade racial, na valorização da cultura afro-brasileira e no acesso às políticas e aos serviços públicos.

A execução territorializada permitirá que as ações da SEDHIR alcancem todas as Áreas de Planejamento da cidade, fortalecendo a presença do poder público nos territórios, ampliando a participação comunitária e facilitando o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados do projeto.

O Projeto AfroArtes Carioca constitui, portanto, uma estratégia de enfrentamento às desigualdades raciais e socioeconômicas, articulando cultura, formação, cidadania, empreendedorismo, economia criativa e inclusão produtiva como instrumentos de transformação social.

O presente Plano de Trabalho apresenta os fundamentos conceituais e jurídico-normativos do projeto, seus objetivos, eixos de atuação, metodologia, metas, indicadores, estrutura de execução, recursos humanos, cronograma, composição orçamentária e mecanismos de monitoramento e avaliação, fornecendo os elementos necessários à realização do Chamamento Público, à celebração da parceria e ao acompanhamento de sua execução pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR.

6. SEDHIR E A AGENDA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

A Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR é o órgão responsável, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, pela formulação, coordenação, articulação, execução e monitoramento de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos humanos, ao enfrentamento ao racismo e às diferentes formas de discriminação, bem como à proteção de indivíduos e grupos historicamente submetidos a desigualdades raciais, étnicas, religiosas, sociais e territoriais.

Entre suas atribuições, destacam-se a promoção da igualdade racial, o enfrentamento ao racismo institucional e estrutural, a valorização da diversidade cultural e religiosa, a articulação com órgãos públicos e organizações da sociedade civil e a transversalização da agenda de direitos humanos nas demais políticas municipais.

Nesse contexto, o presente Plano de Trabalho apresenta, de forma sistematizada, o Projeto AfroArtes Carioca, concebido pela SEDHIR como estratégia territorial de promoção da igualdade racial, valorização da cultura afro-brasileira, inclusão produtiva artesanal, formação cidadã e fortalecimento das redes comunitárias existentes nas favelas, periferias e demais territórios com elevados índices de vulnerabilidade social e econômica.

A proposta tem por finalidade traduzir as diretrizes municipais de direitos humanos e igualdade racial em ações concretas, territorializadas, mensuráveis e passíveis de acompanhamento, voltadas à redução das desigualdades, à valorização da identidade afro-brasileira e à ampliação das oportunidades de formação, trabalho, renda e participação social.

O projeto parte do diagnóstico de que o Município do Rio de Janeiro apresenta profunda diversidade social, cultural e territorial, mas ainda convive com desigualdades raciais expressivas no acesso à renda, à escolaridade, à saúde, ao trabalho formal, à proteção social, à cultura, à segurança e aos espaços de decisão. Essas desigualdades afetam de maneira mais intensa a população negra residente em favelas, periferias e territórios populares.

A resposta proposta pela SEDHIR está estruturada nos seguintes princípios:

I – Educação Popular, como estratégia de formação crítica, troca de saberes e fortalecimento da participação cidadã;

II – Cultura de Paz, mediante ações de diálogo, convivência, respeito, prevenção de conflitos e enfrentamento às diversas formas de violência;

III – Justiça Social, orientada à redução das desigualdades e à ampliação do acesso a direitos e oportunidades;

IV – Igualdade Racial, com ações afirmativas destinadas ao enfrentamento do racismo e da discriminação;

V – Direitos Humanos, como fundamento para a dignidade, a cidadania e a proteção dos grupos historicamente vulnerabilizados;

VI – Diversidade Cultural e Religiosa, por meio da valorização das diferentes expressões identitárias, culturais, tradicionais e religiosas;

VII – Participação Comunitária, mediante o envolvimento dos beneficiários, lideranças, coletivos, organizações locais e demais atores territoriais;

VIII – Desenvolvimento Social e Territorial, com incentivo à inclusão produtiva, à geração de renda, ao empreendedorismo comunitário e ao fortalecimento das redes econômicas locais.

A extensão territorial do Município, sua diversidade regional e a complexidade de suas dinâmicas urbanas constituem desafios permanentes para a formulação e execução das políticas públicas. A adequada implementação das ações exige conhecimento sobre os territórios, suas vulnerabilidades, potencialidades, redes de apoio, iniciativas comunitárias e formas locais de organização social e econômica.

Diante disso, o Projeto AfroArtes Carioca prevê a atuação descentralizada nas cinco Áreas de Planejamento, por meio de 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, concebidos como espaços de formação, mobilização comunitária, valorização cultural, inclusão produtiva, orientação cidadã e fortalecimento territorial.

Os Núcleos atuarão como pontos de aproximação entre a SEDHIR e a população, promovendo cursos, oficinas, palestras, rodas de conversa, ações educativas, atividades culturais e estratégias de articulação com equipamentos públicos, lideranças comunitárias, organizações da sociedade civil, grupos associativos, artesãos e empreendedores populares.

O projeto busca apoiar e desenvolver iniciativas vinculadas ao artesanato, à cultura afro-brasileira, à economia criativa e ao empreendedorismo comunitário, estimulando a inclusão produtiva, a geração de renda, o protagonismo social e a formação de redes colaborativas nos territórios.

A proposta contempla, ainda, a identificação e a sistematização de informações sobre empreendimentos artesanais, grupos associativos, coletivos culturais, artesãos, iniciativas comunitárias e demais experiências de economia popular existentes no Município do Rio de Janeiro.

A produção desses dados contribuirá para o planejamento das políticas públicas, o acompanhamento dos resultados, o conhecimento das demandas territoriais e o aprimoramento das ações da SEDHIR voltadas à promoção da igualdade racial, à cultura e à inclusão produtiva.

O Município do Rio de Janeiro apresenta expressiva produção artesanal, cultural e criativa, especialmente nas favelas e periferias. Entretanto, parcela significativa dos empreendedores populares encontra dificuldades relacionadas à falta de capacitação técnica, acesso a materiais, organização produtiva, gestão, divulgação, comercialização e articulação em rede.

Diante desse cenário, o Projeto AfroArtes Carioca pretende atuar como instrumento de fortalecimento dessas iniciativas, criando condições para o desenvolvimento de competências, a valorização dos talentos locais, a ampliação da autonomia econômica e a consolidação de empreendimentos artesanais de base comunitária.

As atividades formativas serão desenvolvidas por meio de cursos e oficinas de Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa, articulando conhecimentos técnicos, criatividade, ancestralidade, identidade cultural, sustentabilidade e possibilidades de geração de renda.

Além da formação prática, o projeto promoverá ações relacionadas à cidadania, aos direitos humanos, à igualdade racial, ao enfrentamento ao racismo, à valorização da cultura afro-brasileira, ao empreendedorismo e à organização produtiva.

Para viabilizar a execução das ações, a SEDHIR realizará Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, com a qual será celebrado Termo de Colaboração, nos termos da legislação aplicável às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

A parceria será estruturada com base na cooperação entre o Poder Público municipal e a entidade selecionada, cabendo à SEDHIR a coordenação, a supervisão, o monitoramento e a avaliação das ações, e à Organização da Sociedade Civil a execução técnica, administrativa, pedagógica, operacional e territorial do projeto, conforme as metas, indicadores, quantitativos, cronogramas e obrigações estabelecidos no Plano de Trabalho.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da transparência, economicidade, planejamento, controle, participação social, prestação de contas e responsabilização pelos resultados.

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá assegurar equipe qualificada, capacidade operacional, estrutura administrativa, controle documental, registros de execução, relatórios de atividades, listas de presença, dados de atendimento, documentos financeiros e demais elementos necessários à comprovação das metas pactuadas.

À SEDHIR caberá acompanhar a execução física e financeira, analisar os relatórios apresentados, verificar o cumprimento das metas, monitorar os indicadores, realizar visitas técnicas e adotar as providências necessárias à adequada execução da parceria.

Como resultados esperados, o projeto deverá:

a) ampliar o acesso da população negra e periférica às ações de formação, cultura, cidadania e inclusão produtiva;

b) fortalecer empreendimentos artesanais populares e redes produtivas territoriais;

c) desenvolver competências técnicas, empreendedoras e organizativas;

d) valorizar a identidade, a cultura, a memória e os saberes afro-brasileiros;

e) estimular a autonomia econômica e a geração de renda;

f) ampliar a presença da SEDHIR nas cinco Áreas de Planejamento;

g) fortalecer a articulação entre poder público, organizações da sociedade civil e comunidades;

h) produzir dados e evidências sobre os territórios, os beneficiários, os empreendimentos e os resultados alcançados;

i) contribuir para o enfrentamento ao racismo, às desigualdades raciais e às diferentes formas de discriminação.

Dessa forma, o Projeto AfroArtes Carioca integra a agenda municipal de direitos humanos e igualdade racial ao articular proteção de direitos, formação, cultura, empreendedorismo, economia criativa, inclusão produtiva e desenvolvimento territorial.

A iniciativa contribui para consolidar uma política pública descentralizada, participativa e orientada por resultados, capaz de reconhecer as potencialidades da população negra, fortalecer as iniciativas existentes nas favelas e periferias e ampliar o acesso a direitos, oportunidades e condições de desenvolvimento social e econômico no Município do Rio de Janeiro.

7. ALINHAMENTO COM A AGENDA FEDERAL

O Projeto AfroArtes Carioca está alinhado às diretrizes nacionais de promoção dos direitos humanos e da igualdade racial, especialmente às políticas desenvolvidas pelo Ministério da Igualdade Racial – MIR e pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC.

Essa convergência é programática e decorre da atuação integrada entre os entes federativos no enfrentamento ao racismo, na promoção dos direitos da população negra, na valorização da cultura afro-brasileira e no fortalecimento de políticas territorializadas.

A proposta encontra fundamento na Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, e dialoga com as diretrizes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, especialmente quanto à descentralização das ações, à participação social e à articulação entre União, estados e municípios.

O projeto converge com os seguintes eixos da agenda federal:

a) enfrentamento ao racismo estrutural e institucional;

b) promoção dos direitos da população negra;

c) valorização da cultura e da identidade afro-brasileira;

d) fortalecimento de ações territoriais em favelas e periferias;

e) inclusão produtiva e autonomia econômica;

f) formação cidadã e participação comunitária;

g) produção de dados e indicadores para acompanhamento das políticas públicas.

A implantação dos 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos permitirá transformar essas diretrizes em ações concretas no Município do Rio de Janeiro, articulando formação, cultura, cidadania, empreendedorismo e inclusão produtiva.

Esse alinhamento fortalece a SEDHIR como interlocutora municipal nas agendas de direitos humanos e igualdade racial e amplia a capacidade do Município de participar de ações de cooperação, articulação interfederativa e fortalecimento institucional.

Dessa forma, o Projeto AfroArtes Carioca contribui para a implementação descentralizada da política de promoção da igualdade racial, posicionando o Município do Rio de Janeiro como referência na execução de ações territorializadas voltadas à população negra.

8. MARCO CONSTITUCIONAL E LEGAL

O Projeto AfroArtes Carioca encontra fundamento no conjunto de normas constitucionais, legais e internacionais voltadas à promoção da igualdade racial, à proteção dos direitos humanos, à valorização da cultura afro-brasileira e à cooperação entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil.

Constituem referências normativas do projeto:

I – Constituição Federal de 1988, especialmente:

a) art. 3º, inciso IV, que estabelece como objetivo fundamental da República a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

b) art. 5º, incisos XLI e XLII, que determina a punição das discriminações atentatórias aos direitos e às liberdades fundamentais e reconhece o racismo como crime inafiançável e imprescritível;

c) art. 215, § 1º, que assegura a proteção das manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras;

II – Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e estabelece diretrizes para a garantia da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos da população negra e o combate à discriminação racial;

III – Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

IV – Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, promulgada pelo Decreto Federal nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969;

V – Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR, que orienta a atuação integrada do Poder Público na redução das desigualdades raciais e na promoção dos direitos da população negra;

VI – Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, relativa à discriminação em matéria de emprego e profissão, consolidada no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019;

VII – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

VIII – Lei Municipal nº 8.548, de 23 de agosto de 2024, que institui o Estatuto Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município do Rio de Janeiro e estabelece diretrizes para a promoção da igualdade de oportunidades, o enfrentamento ao racismo e a valorização da população negra.

Esse conjunto normativo confere fundamento à implantação de ações territorializadas de formação, cultura, cidadania, inclusão produtiva e valorização da identidade afro-brasileira, bem como à execução do projeto mediante parceria entre a Secretaria Especial de Direitos

Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR e uma Organização da Sociedade Civil selecionada por Chamamento Público.

9. OBJETO

Celebração de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, e Organização da Sociedade Civil, para a implantação e operacionalização do Projeto AfroArtes Carioca, mediante o funcionamento de 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, distribuídos nas cinco Áreas de Planejamento do Município do Rio de Janeiro.

10. OBJETIVO GERAL

Promover a igualdade racial, a valorização da cultura afro-brasileira e a inclusão produtiva no Município do Rio de Janeiro, por meio da implantação e do funcionamento de 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos em favelas, periferias e territórios com elevados índices de vulnerabilidade social e econômica.

11. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

11.1. Implantar e manter em funcionamento 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, distribuídos nas cinco Áreas de Planejamento do Município do Rio de Janeiro;

11.2. Ofertar cursos livres e oficinas de Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa, promovendo o desenvolvimento de conhecimentos técnicos, habilidades produtivas e competências empreendedoras;

11.3. Atender diretamente 28.800 beneficiários ao longo dos 24 meses de execução do projeto, por meio de 12 ciclos formativos bimestrais;

11.4. Promover a inclusão produtiva, a geração de trabalho e renda, o empreendedorismo popular e o fortalecimento da autonomia econômica da população negra e periférica;

11.5. Desenvolver atividades educativas e culturais fundamentadas em referências, saberes, memórias, tradições e expressões afro-brasileiras, contribuindo para o fortalecimento da identidade, da autoestima e do pertencimento dos participantes;

11.6. Realizar palestras, rodas de conversa e ações de educação popular voltadas ao letramento racial, aos direitos humanos, à cidadania, à diversidade cultural e religiosa e ao enfrentamento ao racismo e às demais formas de discriminação;

11.7. Oferecer acolhimento inicial, orientação cidadã e encaminhamento às redes públicas de proteção, defesa de direitos e acesso a serviços, sempre que forem identificadas situações de discriminação racial ou outras violações de direitos;

11.8. Incentivar a inclusão digital dos participantes como instrumento de acesso à informação, divulgação e comercialização de produtos, organização dos empreendimentos e ampliação das oportunidades econômicas;

11.9. Fortalecer artesãos, empreendimentos populares, grupos associativos, coletivos culturais e redes produtivas vinculadas à cultura afro-brasileira e à economia criativa;

11.10. Estimular a organização coletiva, a cooperação, o associativismo e a formação de redes colaborativas entre os beneficiários e as iniciativas existentes nos territórios;

11.11. Realizar o cadastramento e o levantamento de dados sobre artesãos, empreendimentos populares afro-brasileiros, grupos associativos, coletivos culturais e iniciativas de economia criativa existentes no Município do Rio de Janeiro;

11.12. Produzir informações quantitativas e qualitativas que subsidiem o planejamento, o monitoramento e o aprimoramento das políticas municipais de igualdade racial e inclusão produtiva;

11.13. Mobilizar lideranças comunitárias, organizações da sociedade civil, equipamentos públicos, instituições religiosas, coletivos culturais e demais atores locais para participação e apoio às ações do projeto;

11.14. Fortalecer as redes territoriais de promoção da igualdade racial, proteção de direitos, cultura e inclusão produtiva;

11.15. Articular a atuação da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR com outros órgãos e políticas públicas municipais, contribuindo para a transversalidade da agenda de direitos humanos e igualdade racial nos territórios atendidos.

12. PRESSUPOSTOS BÁSICOS E OBJETIVOS

O Projeto AfroArtes Carioca está fundamentado no reconhecimento das potencialidades econômicas, culturais, criativas e comunitárias existentes nas favelas, periferias e demais territórios populares do Município do Rio de Janeiro.

A proposta parte da compreensão de que esses territórios possuem conhecimentos, talentos, práticas artesanais, referências culturais, iniciativas produtivas e formas próprias de organização que, quando apoiadas por políticas públicas estruturadas, podem contribuir para a geração de renda, a autonomia econômica, a valorização da cultura afro-brasileira e o desenvolvimento local.

Constituem pressupostos básicos do projeto:

12.1. Reconhecimento e valorização do potencial local

Reconhecer a criatividade, os saberes, as capacidades produtivas e as iniciativas empreendedoras existentes nas favelas e periferias, valorizando os talentos locais e criando condições para que ideias, produtos e atividades artesanais possam ser aperfeiçoados e transformados em iniciativas produtivas sustentáveis.

12.2. Superação das barreiras de acesso

Contribuir para o enfrentamento dos obstáculos que dificultam o desenvolvimento das iniciativas econômicas populares, tais como ausência de formação técnica, limitação de infraestrutura, dificuldades de gestão, acesso restrito a mercados, pouca utilização de ferramentas digitais e insuficiência de orientação especializada.

Para tanto, serão desenvolvidos cursos, oficinas, palestras, rodas de conversa e atividades de orientação nos 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, distribuídos pelas cinco Áreas de Planejamento da cidade.

Os Núcleos poderão funcionar em espaços comunitários e equipamentos públicos ou parceiros, como associações de moradores, instituições religiosas, comunidades tradicionais de matriz africana, escolas, Centros de Referência de Assistência Social, Vilas Olímpicas e demais locais adequados à execução das atividades.

12.3. Formação, orientação e acompanhamento produtivo

Oferecer processo estruturado de formação técnica, orientação e acompanhamento das iniciativas produtivas, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de conhecimentos relacionados à produção artesanal, organização, gestão, precificação, divulgação, comercialização, associativismo e empreendedorismo.

O projeto buscará apoiar a estruturação de, no mínimo, 4 empreendimentos associativos, coletivos ou criativos, conforme as metas e os critérios definidos no Plano de Trabalho, por meio da atuação de profissionais qualificados e do fortalecimento das redes territoriais.

12.4. Fomento ao afroempreendedorismo

Promover o afroempreendedorismo como instrumento de inclusão produtiva, autonomia econômica, geração de renda e valorização da identidade cultural, reconhecendo a contribuição da população negra para a economia, a cultura, o artesanato e o desenvolvimento da cidade.

O projeto estimulará a organização coletiva, a cooperação, o associativismo e a formação de redes colaborativas entre artesãos, empreendedores populares, coletivos culturais e demais iniciativas produtivas existentes nos territórios.

12.5. Geração de trabalho e renda

Criar oportunidades de formação e desenvolvimento produtivo que possam ampliar as possibilidades de geração de renda das famílias atendidas, fortalecer a economia local e incentivar a circulação de recursos nos próprios territórios.

As oficinas realizadas nos 20 Núcleos deverão contribuir para o desenvolvimento de habilidades técnicas e para a produção de itens artesanais com identidade cultural, potencial de comercialização e vinculação à economia criativa afro-brasileira.

12.6. Incentivo à inovação e à criatividade

Estimular a criação, o aperfeiçoamento e a diversificação de produtos artesanais, combinando técnicas tradicionais, referências afro-brasileiras, sustentabilidade, reaproveitamento de materiais e novas formas de apresentação e comercialização.

O acompanhamento técnico deverá contribuir para transformar ideias e experiências produtivas em iniciativas organizadas, economicamente viáveis e compatíveis com as características e potencialidades de cada território.

12.7. Redução das desigualdades raciais e socioeconômicas

Contribuir para a redução das desigualdades raciais, sociais e econômicas por meio da ampliação do acesso da população negra e periférica às oportunidades de formação, qualificação, empreendedorismo, organização produtiva e geração de renda.

A atuação nos territórios historicamente marginalizados permitirá aproximar as políticas públicas da população e oferecer condições estruturadas para o desenvolvimento das iniciativas econômicas locais.

12.8. Fortalecimento das redes colaborativas

Promover a articulação entre empreendedores, artesãos, organizações da sociedade civil, instituições comunitárias, equipamentos públicos, empresas, consumidores e Poder Público.

A formação de redes colaborativas permitirá ampliar a troca de experiências, o compartilhamento de conhecimentos, a divulgação dos produtos, o acesso a oportunidades e a construção de estratégias conjuntas de comercialização e desenvolvimento territorial.

12.9. Acesso às tecnologias e aos canais de comercialização

Incentivar a utilização de ferramentas digitais para divulgação, organização, gestão e comercialização dos produtos desenvolvidos pelos participantes, contribuindo para a ampliação dos mercados e para a inclusão digital dos empreendedores populares.

Sempre que tecnicamente viável e observados os critérios aplicáveis, o projeto poderá promover a articulação dos beneficiários com plataformas públicas de divulgação e comercialização, a exemplo do Compre.Rio, fortalecendo a relação direta entre produtores e consumidores e ampliando a visibilidade das iniciativas criativas da cidade.

12.10. Integração com a economia criativa carioca

Articular o artesanato afro-brasileiro às manifestações culturais, artísticas e identitárias do Município do Rio de Janeiro, incentivando a criação de produtos que expressem a memória, a ancestralidade, os símbolos, os territórios e as referências culturais da população negra.

O projeto buscará estimular a formação de grupos associativos, redes produtivas e iniciativas coletivas capazes de desenvolver produtos e serviços vinculados ao artesanato, à cultura, ao turismo, aos eventos e à economia criativa.

Esses pressupostos permitem que o Projeto AfroArtes Carioca atue como instrumento de fortalecimento do desenvolvimento local, transformando potencialidades culturais e produtivas das favelas e periferias em oportunidades concretas de formação, geração de renda, autonomia econômica e inclusão social.

Dessa forma, a proposta articula igualdade racial, cultura afro-brasileira, educação popular, empreendedorismo, tecnologia e economia criativa, contribuindo para o fortalecimento dos territórios e para a construção de uma cidade mais inclusiva, democrática e comprometida com a redução das desigualdades.

13. QUANTIDADE DE OFICINAS/CURSOS LIVRES A SEREM REALIZADOS POR LOCALIDADE

O Projeto AfroArtes Carioca ofertará quatro modalidades de cursos livres/oficinas:

a) Bijuteria Afro;

b) Moda Sustentável;

c) Souvenir Afro; e

d) Argila Criativa.

As atividades serão realizadas nos 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, distribuídos pelas cinco Áreas de Planejamento do Município do Rio de Janeiro, durante os 24 meses de execução do projeto.

Cada Núcleo de Referência deverá ofertar as quatro modalidades de cursos/oficinas em cada ciclo bimestral, com 30 participantes por turma. Dessa forma, cada núcleo atenderá 120 beneficiários por ciclo, considerando: 4 cursos/oficinas x 30 participantes = 120 beneficiários por núcleo/ciclo.

Ao longo dos 24 meses, serão realizados 12 ciclos formativos bimestrais, sendo seis ciclos em cada ano de execução.

13.1. Memória de cálculo da meta

Descrição	**Memória de cálculo**	**Resultado**
Cursos/oficinas por núcleo em cada ciclo	4 modalidades	4 turmas
Participantes por turma	—	30
Beneficiários por núcleo/ciclo	4 x 30	120
Núcleos de Referência	—	20
Turmas por ciclo em todos os núcleos	20 x 4	80
Beneficiários por ciclo bimestral	80 x 30	2.400
Ciclos por ano	12 meses ÷ 2 meses	6
Beneficiários por ano	2.400 x 6	14.400
Ciclos em 24 meses	24 meses ÷ 2 meses	12
Beneficiários em 24 meses	**2.400 x 12**	**28.800**

Ao final dos 24 meses, o projeto realizará 960 ofertas de cursos/oficinas, conforme a seguinte memória de cálculo: 20 núcleos x 4 cursos por ciclo x 12 ciclos = 960 turmas/ofertas formativas.

13.2. Distribuição das metas por modalidade

Modalidade	**Curso/oficina**	**Duração**	**Alunos por núcleo/ciclo**	**Alunos nos 20 núcleos por ciclo**	**Total em 12 ciclos**
Artesanato	Bijuteria Afro	Bimestral	30	600	7.200
Artesanato	Moda Sustentável	Bimestral	30	600	7.200
Artesanato	Souvenir Afro	Bimestral	30	600	7.200
Artesanato	Argila Criativa	Bimestral	30	600	7.200
Total	**4 cursos/oficinas**	—	**120**	**2.400**	**28.800**

Os quantitativos apresentados correspondem à distribuição das vagas entre as quatro modalidades. Assim, cada curso/oficina atenderá **600 beneficiários por ciclo**, considerando a oferta de uma turma com 30 participantes em cada um dos 20 núcleos.

13.3. Distribuição dos ciclos formativos

Ciclo	**Período de execução**	**Cursos/oficinas ofertados**
Ciclo 1	Meses 1 e 2	Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa
Ciclo 2	Meses 3 e 4	Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa
Ciclo 3	Meses 5 e 6	Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa

Ciclo	Período de execução	Cursos/oficinas ofertados
Ciclo 4	Meses 7 e 8	Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa
Ciclo 5	Meses 9 e 10	Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa
Ciclo 6	Meses 11 e 12	Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa
Ciclo 7	Meses 13 e 14	Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa
Ciclo 8	Meses 15 e 16	Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa
Ciclo 9	Meses 17 e 18	Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa
Ciclo 10	Meses 19 e 20	Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa
Ciclo 11	Meses 21 e 22	Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa
Ciclo 12	Meses 23 e 24	Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa
Total	**24 meses**	**12 ciclos bimestrais**

13.4. Carga horária e organização das atividades

Cada turma de curso livre/oficina terá carga horária total de 32 horas, executada no mês de atendimento da turma dentro do respectivo ciclo bimestral. A carga horária será distribuída em encontros presenciais, de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e da tarde, conforme a grade aprovada para cada Núcleo de Referência.

A distribuição das turmas entre os turnos deverá considerar a capacidade dos espaços, a disponibilidade da equipe, o perfil dos beneficiários e as características dos territórios atendidos.

Caberá à Organização da Sociedade Civil selecionada elaborar a grade horária de cada núcleo, assegurando:

a) a oferta das quatro modalidades de cursos/oficinas em todos os Núcleos de Referência;

b) o cumprimento da carga horária mínima de 18 horas por curso;

c) o atendimento de 30 participantes por turma;

d) o atendimento de 120 beneficiários por núcleo em cada ciclo;

e) o atendimento global de 2.400 beneficiários por ciclo bimestral;

f) a realização das atividades nos turnos da manhã e da tarde, conforme a demanda territorial;

g) a disponibilidade de instrutores, monitores, materiais e estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades.

A grade horária deverá ser submetida previamente à análise e à aprovação da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR.

13.5. Certificação dos beneficiários

A certificação será concedida aos participantes que cumprirem os critérios de frequência, participação e carga horária estabelecidos para cada curso/oficina.

A meta estimada de certificação observará a seguinte distribuição:

Abrangência	**Por ciclo bimestral**	**Por ano**	**Em 24 meses**
Cada Núcleo de Referência	120	720	1.440
Total dos 20 Núcleos	2.400	14.400	28.800

Dessa forma, cada Núcleo de Referência terá a meta de certificar até 120 beneficiários por ciclo bimestral, totalizando 720 certificações por ano e 1.440 certificações durante os 24 meses. A meta global pressupõe a formação de novas turmas a cada ciclo. A eventual participação da mesma pessoa em mais de uma modalidade deverá ser identificada no banco de dados e não poderá ser computada como novo beneficiário único sem justificativa e autorização da SEDHIR.

Considerando conjuntamente os 20 Núcleos de Referência, a meta será de 2.400 certificações por ciclo, 14.400 certificações por ano e 28.800 certificações ao longo da execução do projeto, condicionadas ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.

Eventuais alterações nos dias, horários ou na distribuição das atividades poderão ser avaliadas pela Organização da Sociedade Civil, em conjunto com a SEDHIR, desde que sejam preservados a carga horária, as modalidades ofertadas, os quantitativos de atendimento e as metas estabelecidas neste Plano de Trabalho.

14. ABRANGÊNCIA

O Projeto AfroArtes Carioca terá abrangência municipal e será executado durante o período de 24 meses, por meio de 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, distribuídos nas cinco Áreas de Planejamento do Município do Rio de Janeiro.

As ações alcançarão territórios localizados nas regiões Central, Sul, Norte, Oeste e Sudoeste da cidade, com prioridade para favelas, periferias e localidades que apresentem elevados índices de vulnerabilidade social e econômica, desigualdade racial e dificuldade de acesso às oportunidades de formação e inclusão produtiva.

A definição das localidades deverá considerar critérios como:

a) concentração de população negra;
b) presença de favelas, periferias e territórios populares;
c) indicadores de vulnerabilidade social e econômica;
d) insuficiência de oportunidades de qualificação profissional e geração de renda;
e) existência de redes comunitárias, grupos associativos, artesãos e iniciativas de economia popular e criativa;
f) disponibilidade de espaços adequados à realização das atividades;
g) possibilidade de articulação com equipamentos públicos, organizações comunitárias e demais instituições do território.

As atividades compreenderão um conjunto sistemático e articulado de cursos livres, oficinas, palestras, rodas de conversa, ações educativas, atividades culturais, mobilização comunitária, orientação cidadã, cadastramento e levantamento de informações sobre empreendimentos artesanais e iniciativas produtivas locais.

A execução territorializada permitirá aproximar as ações da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR da população, facilitar o acesso dos beneficiários, ampliar a participação comunitária e fortalecer a articulação com associações de moradores, instituições religiosas, comunidades tradicionais de matriz africana, escolas, Centros de Referência de Assistência Social, equipamentos culturais, Vilas Olímpicas e organizações da sociedade civil.

A distribuição dos Núcleos pelas Áreas de Planejamento deverá observar o planejamento aprovado pela SEDHIR, as demandas identificadas nos territórios e a capacidade de atendimento necessária ao cumprimento da meta de 28.800 beneficiários diretos ao longo dos 24 meses de execução.

15. PÚBLICO-ALVO A QUE SE DESTINARÁ O TRABALHO

O projeto destina-se prioritariamente à população afro-brasileira residente em favelas, periferias e demais territórios populares do Município do Rio de Janeiro, especialmente pessoas submetidas a condições de vulnerabilidade social e econômica e que enfrentem barreiras no acesso à formação, ao trabalho, à renda, à cultura, à cidadania e às políticas públicas.

Terão prioridade no acesso às atividades:

15.1. jovens negros e negras em busca de qualificação profissional, desenvolvimento de habilidades e inserção produtiva;

15.2. mulheres negras, especialmente chefes de família, mães solo, artesãs, empreendedoras e trabalhadoras em situação de vulnerabilidade;

15.3. pessoas adultas interessadas em capacitação artesanal, empreendedorismo, geração de renda e fortalecimento da autonomia econômica;

15.4. vítimas de racismo, discriminação racial, intolerância religiosa, LGBTfobia, xenofobia e outras formas de violação de direitos;

15.5. lideranças, integrantes e representantes de povos e comunidades tradicionais, especialmente comunidades de matriz africana, comunidades quilombolas e quilombos urbanos;

15.6. artesãos, empreendedores e empreendedoras afro-brasileiros em estágio inicial, em situação de informalidade ou em busca de qualificação, organização produtiva e formalização;

15.7. integrantes de grupos associativos, coletivos culturais, redes produtivas, organizações comunitárias e iniciativas de economia popular e criativa;

15.8. moradores de territórios com reduzida oferta de oportunidades de formação profissional, inclusão produtiva e acesso a políticas de promoção da igualdade racial.

A participação observará critérios públicos, objetivos e não discriminatórios, definidos no Plano de Trabalho e divulgados nos territórios, considerando a capacidade de atendimento de cada núcleo e a prioridade atribuída aos grupos historicamente afetados pelas desigualdades raciais, sociais, econômicas e territoriais.

As estratégias de mobilização e inscrição deverão assegurar ampla divulgação das vagas, acessibilidade, participação comunitária, equilíbrio territorial e atenção à inclusão de mulheres negras, juventudes, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+ e demais grupos submetidos a múltiplas situações de vulnerabilidade.

O atendimento ocorrerá por meio dos 12 ciclos formativos bimestrais, com oferta de cursos, oficinas, palestras, rodas de conversa e demais atividades previstas, observada a meta global de 28.800 beneficiários.

16. LOCAIS ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES E PERFIL SOCIOECONÔMICO

16.1. Abrangência territorial

O Projeto AfroArtes Carioca será executado nas cinco Áreas de Planejamento do Município do Rio de Janeiro, por meio da implantação e do funcionamento de 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, preferencialmente distribuídos em diferentes bairros e localidades da cidade.

A divisão territorial municipal compreende a AP1, que abrange o Centro e Paquetá; a AP2, formada pela Zona Sul e Grande Tijuca; a AP3, correspondente à Zona Norte; a AP4, que compreende Jacarepaguá, Barra da Tijuca e Vargens; e a AP5, correspondente aos demais territórios da Zona Oeste.

A distribuição dos Núcleos deverá assegurar abrangência municipal, descentralização das atividades e prioridade para favelas, periferias e territórios com elevados índices de vulnerabilidade social e econômica, concentração de população negra e oferta reduzida de ações de formação, inclusão produtiva, cultura e promoção da igualdade racial.

A definição final dos bairros e localidades será realizada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, em conjunto com a Organização da Sociedade Civil selecionada, observando critérios técnicos, territoriais e operacionais.

16.2. Distribuição pelas Áreas de Planejamento

Área de Planejamento	Abrangência territorial de referência	Diretriz para atuação do projeto
AP1	Centro, Região Portuária, bairros históricos e Paquetá	Atendimento a territórios com presença de população negra, patrimônio cultural afro-brasileiro, iniciativas comunitárias, grupos culturais e empreendimentos populares
AP2	Zona Sul e Grande Tijuca	Prioridade para favelas e comunidades populares inseridas em regiões marcadas por fortes contrastes sociais e econômicos
AP3	Zona Norte e Ilha do Governador	Atendimento a territórios com elevada densidade populacional, expressiva presença de população negra, produção cultural, comércio popular e iniciativas artesanais
AP4	Jacarepaguá, Barra da Tijuca e Vargens	Prioridade para favelas, comunidades populares e áreas com desigualdade no acesso às oportunidades de formação, trabalho e renda
AP5	Bangu, Campo Grande, Santa Cruz, Guaratiba, Sepetiba e demais bairros da Zona Oeste	Atendimento a territórios extensos, periféricos e distantes da região central, com elevada demanda por políticas descentralizadas de qualificação e inclusão produtiva

A distribuição quantitativa dos 20 Núcleos entre as Áreas de Planejamento será apresentada no plano de implantação territorial, considerando a demanda identificada, a disponibilidade de espaços, a capacidade operacional e a necessidade de equilíbrio entre as diferentes regiões da cidade.

16.3. Perfil socioeconômico dos territórios

Os Núcleos serão implantados prioritariamente em territórios caracterizados pela presença de um ou mais dos seguintes fatores:

a) concentração de população negra e de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;

b) presença de favelas, periferias, conjuntos habitacionais e comunidades populares;

c) elevados índices de desemprego, informalidade e baixa renda;

d) acesso reduzido a cursos de qualificação profissional, formação cidadã e inclusão produtiva;

e) presença de mulheres negras, jovens, mães solo, trabalhadores informais e pessoas interessadas em geração de renda;

f) existência de artesãos, empreendedores populares, grupos associativos, coletivos culturais e iniciativas produtivas ainda pouco estruturadas;

g) presença de comunidades tradicionais, instituições religiosas de matriz africana e manifestações culturais afro-brasileiras;

h) dificuldade de acesso a crédito, tecnologia, canais de comercialização e assistência técnica;

i) oferta insuficiente de políticas públicas territorializadas de promoção da igualdade racial;

j) existência de redes comunitárias capazes de apoiar a mobilização e a execução das atividades.

A escolha das localidades também deverá considerar suas potencialidades culturais, econômicas e comunitárias, evitando uma abordagem limitada às carências territoriais. As favelas e periferias são espaços de produção de conhecimentos, cultura, artesanato, criatividade, empreendedorismo e redes de solidariedade que poderão ser fortalecidas pelas ações do projeto.

16.4. Características dos Núcleos de Referência

Cada Núcleo de Referência será constituído em espaço físico adequado para a realização de cursos livres, oficinas, palestras, rodas de conversa, atividades culturais, orientações e demais ações previstas no Plano de Trabalho.

Os espaços poderão ser disponibilizados por meio de articulação com:

a) associações de moradores;

b) organizações da sociedade civil;

c) instituições religiosas e comunidades tradicionais de matriz africana;

d) escolas e demais unidades educacionais;

e) Centros de Referência de Assistência Social e outros equipamentos socioassistenciais;

f) Vilas Olímpicas, equipamentos culturais e espaços comunitários;

g) demais instituições públicas ou privadas com atuação reconhecida no território.

A utilização dos espaços deverá ser formalizada por documento próprio, termo de cessão, declaração de disponibilidade ou instrumento equivalente, contendo a identificação da instituição parceira, o endereço, o período de utilização e as condições oferecidas para a execução das atividades.

Os locais deverão apresentar condições mínimas de:

a) segurança, higiene, iluminação e ventilação;

b) acessibilidade, sempre que tecnicamente possível, ou adoção de medidas de adaptação necessárias;

c) capacidade compatível com o número de participantes;

d) disponibilidade de mesas, cadeiras e estrutura de apoio;

e) instalações sanitárias adequadas;

f) espaço para guarda e organização dos materiais;

g) facilidade de acesso por transporte público;

h) condições para execução das atividades práticas previstas nos cursos.

Antes do início das atividades, os espaços deverão ser vistoriados e aprovados pela SEDHIR, mediante registro técnico, fotográfico e documental.

Os endereços de cada um dos Núcleos Territoriais serão definidos pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, em conjunto com a Organização da Sociedade Civil parceira, observados os critérios estabelecidos neste Plano de Trabalho.

16.5. Desenvolvimento territorial e inclusão produtiva

A implantação dos Núcleos nos territórios permitirá ampliar a presença da política municipal de direitos humanos e igualdade racial, aproximando a SEDHIR da população e fortalecendo a articulação com lideranças comunitárias, equipamentos públicos, instituições locais, grupos culturais, artesãos e empreendedores populares.

O projeto buscará potencializar iniciativas produtivas que ainda não possuem acesso regular a capacitação, assistência técnica, organização administrativa, divulgação e canais de comercialização. As atividades deverão contribuir para:

a) qualificação técnica dos participantes;

b) desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos artesanais;

c) valorização das referências culturais afro-brasileiras;

d) formação de grupos associativos e redes colaborativas;

e) ampliação das possibilidades de geração de renda;

f) utilização de ferramentas digitais de divulgação e comercialização;

g) integração com feiras, eventos culturais, atividades turísticas e circuitos da economia criativa;

h) cadastramento e levantamento de dados sobre iniciativas produtivas existentes nos territórios.

A atuação territorial não se limitará à realização das oficinas. Os Núcleos funcionarão como espaços de mobilização, convivência, aprendizagem, articulação comunitária e fortalecimento das potencialidades econômicas e culturais locais.

16.6. Critérios para definição das localidades

A definição dos 20 locais de execução deverá observar, cumulativamente ou conforme a realidade de cada território:

a) diagnóstico territorial e socioeconômico;

b) demanda potencial de beneficiários;

c) concentração de população negra;

d) presença de iniciativas artesanais e culturais;

e) disponibilidade e adequação do espaço físico;

f) capacidade de mobilização da instituição parceira;

g) facilidade de acesso dos participantes;

h) ausência ou insuficiência de atividades semelhantes no território;

i) viabilidade de acompanhamento pela equipe do projeto;

j) distribuição equilibrada entre as cinco Áreas de Planejamento.

A relação definitiva dos Núcleos, com endereço, instituição parceira, Área de Planejamento, capacidade de atendimento e responsável pelo espaço, deverá ser submetida à aprovação da SEDHIR antes do início das atividades e mantida atualizada durante toda a execução da parceria.

Dessa forma, o Projeto AfroArtes Carioca será desenvolvido de maneira descentralizada e territorializada, promovendo oportunidades de formação, geração de renda, valorização cultural e fortalecimento da economia criativa afro-brasileira em regiões historicamente afetadas pelas desigualdades raciais e socioeconômicas.

17. MODALIDADES DE APRENDIZAGEM

Os Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos ofertarão cursos livres e oficinas voltados à aprendizagem de técnicas de produção artesanal vinculadas à cultura afro-brasileira, à economia criativa e à sustentabilidade.

As atividades terão caráter formativo, prático e participativo, buscando desenvolver habilidades técnicas, estimular a criatividade, valorizar os saberes afro-brasileiros e ampliar as possibilidades de inclusão produtiva, geração de renda e autonomia econômica dos beneficiários.

Serão oferecidas as seguintes modalidades:

17.1. Bijuteria Afro

O curso livre de Bijuteria Afro será voltado à criação e à produção de acessórios inspirados em referências estéticas, históricas e culturais africanas e afro-brasileiras.

As atividades poderão abordar o uso de cores, formas geométricas, grafismos, contas, tecidos, fibras, sementes e outros materiais compatíveis com a proposta pedagógica, articulando técnica artesanal, criatividade, identidade, ancestralidade e valorização da cultura negra.

Além das técnicas de produção, poderão ser trabalhados conteúdos relacionados ao acabamento, à composição das peças, à conservação dos materiais, à formação de preços, à apresentação dos produtos e às possibilidades de comercialização.

17.2. Moda Sustentável

O curso de Moda Sustentável abordará práticas de criação e produção que valorizem a identidade cultural, o reaproveitamento de materiais, o consumo consciente e a redução dos impactos ambientais relacionados à atividade produtiva.

As oficinas poderão contemplar customização, reutilização de tecidos, transformação de peças, criação de acessórios, aplicação de referências afro-brasileiras e desenvolvimento de produtos com identidade territorial e cultural.

A modalidade buscará estimular uma compreensão da moda que considere simultaneamente criatividade, sustentabilidade, diversidade, direitos humanos, valorização do trabalho e responsabilidade socioambiental.

17.3. Souvenir Afro

O curso de Souvenir Afro será destinado à criação de objetos artesanais que representem a cultura, a história, a memória, os territórios e as expressões afro-brasileiras.

Os participantes poderão desenvolver lembranças, objetos decorativos, peças utilitárias e produtos culturais com potencial de circulação em feiras, eventos, espaços culturais, atividades turísticas e canais de comercialização da economia criativa.

A formação deverá estimular a produção de peças que valorizem a identidade negra e a contribuição da população afro-brasileira para a formação histórica, cultural, econômica e social do Município do Rio de Janeiro.

17.4. Argila Criativa

O curso de Argila Criativa utilizará a modelagem em argila como instrumento de expressão artística, desenvolvimento de habilidades manuais e produção artesanal.

As oficinas poderão abordar preparação e manuseio do material, modelagem, criação de formas, texturas, acabamento, secagem e elaboração de objetos decorativos, utilitários ou representativos da cultura afro-brasileira.

A modalidade estimulará a criatividade, a coordenação motora, a expressão individual e coletiva e o desenvolvimento de produtos com potencial artístico, cultural e econômico.

17.5. Metodologia das atividades

Os cursos livres e oficinas serão desenvolvidos por meio de atividades práticas, demonstrações, exercícios orientados, produção individual e coletiva, troca de experiências e acompanhamento dos participantes.

Os conteúdos técnicos serão articulados a temas relacionados à:

a) igualdade racial e enfrentamento ao racismo;

b) direitos humanos e cidadania;

c) preservação e valorização da cultura afro-brasileira;

d) sustentabilidade, meio ambiente e reciclagem;

e) economia popular e economia criativa;

f) empreendedorismo e geração de renda;

g) associativismo, cooperação e trabalho coletivo;

h) organização produtiva, divulgação e comercialização.

17.6. Palestras formativas

As palestras serão conduzidas por profissionais com conhecimento ou experiência nos temas abordados e terão como finalidade complementar a formação técnica e cidadã dos participantes.

Poderão ser desenvolvidos temas como:

a) empreendedorismo popular e afroempreendedorismo;

b) Estatuto da Igualdade Racial;

c) Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

d) políticas municipais de direitos humanos e igualdade racial;

e) finanças pessoais e educação financeira;

f) formação de preços e comercialização;

g) meio ambiente, sustentabilidade e consumo consciente;

h) cidadania, direitos sociais e acesso às políticas públicas;

i) inclusão digital e divulgação de produtos em meios digitais.

17.7. Rodas de conversa

As rodas de conversa constituirão espaços de diálogo, escuta, reflexão e compartilhamento de experiências entre os participantes, a equipe do projeto e convidados.

As atividades poderão abordar temas como igualdade racial, racismo estrutural, intolerância religiosa, direitos humanos, sustentabilidade, economia popular, empreendedorismo, associativismo, identidade, cultura afro-brasileira e trabalho coletivo.

As rodas de conversa deverão utilizar metodologia participativa, valorizando os conhecimentos, as experiências e as referências culturais dos beneficiários e dos territórios atendidos.

17.8. Atividades complementares

Além dos cursos, oficinas, palestras e rodas de conversa, poderão ser realizadas atividades complementares relacionadas aos objetivos do projeto, tais como:

a) visitas a feiras, eventos culturais e espaços de economia criativa;

b) participação em exposições e mostras de produtos;

c) atividades de intercâmbio entre os Núcleos de Referência;

d) encontros com artesãos, empreendedores e grupos associativos;

e) ações de divulgação e apresentação da produção desenvolvida;

f) participação em eventos de certificação e encerramento dos ciclos formativos;

g) atividades voltadas à formação de redes colaborativas e associativas.

Essas atividades terão caráter complementar e deverão contribuir para que os beneficiários conheçam a dinâmica da produção artesanal, da economia popular e dos canais de circulação e comercialização existentes no Município do Rio de Janeiro.

17.9. Apoio às atividades presenciais

Durante os 24 meses de execução do Projeto AfroArtes Carioca, será previsto o fornecimento de kit lanche aos participantes nos dias de realização das atividades formativas presenciais, conforme quantitativos e valores constantes na planilha orçamentária.

Também poderão ser produzidos e distribuídos materiais informativos e educativos relacionados à igualdade racial, aos direitos humanos, à cultura afro-brasileira, à cidadania e ao enfrentamento às diferentes formas de preconceito e discriminação.

A aquisição, o recebimento e a distribuição dos kits lanche e dos materiais informativos deverão ser devidamente registrados e comprovados na prestação de contas, observando sua vinculação direta às atividades previstas no Plano de Trabalho.

18. SERVIÇOS E/OU EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU DE TERCEIROS QUE SERÃO INCLUÍDOS

Os cursos livres, oficinas, palestras, rodas de conversa e demais atividades do Projeto AfroArtes Carioca serão conduzidos por profissionais qualificados, de acordo com as atribuições, os requisitos técnicos e a metodologia definidos neste Plano de Trabalho.

As atividades serão desenvolvidas nos 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, podendo ser utilizados espaços disponibilizados por órgãos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, instituições comunitárias e demais parceiros com atuação nos territórios atendidos.

Poderão ser estabelecidas articulações com:

a) associações de moradores;

b) organizações da sociedade civil;

c) instituições religiosas e comunidades tradicionais de matriz africana;

d) escolas e demais equipamentos educacionais;

e) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e outros equipamentos da rede socioassistencial;

f) equipamentos culturais, bibliotecas, Vilas Olímpicas e espaços comunitários;

g) órgãos e unidades da Administração Pública Municipal;

h) instituições privadas que disponibilizem espaços adequados e compatíveis com os objetivos do projeto.

A disponibilização dos espaços por terceiros deverá ser formalizada por meio de termo de cessão, acordo de cooperação, declaração de disponibilidade, instrumento de parceria ou documento equivalente, contendo a identificação da instituição responsável, o endereço, o período de utilização, as condições do espaço e as responsabilidades assumidas pelas partes.

Os locais deverão apresentar condições adequadas de segurança, higiene, iluminação, ventilação, acessibilidade, capacidade de atendimento, instalações sanitárias e estrutura mínima para realização das atividades práticas e formativas.

A utilização de equipamentos municipais dependerá de articulação prévia e autorização do órgão responsável, não implicando transferência automática de recursos ou alteração das competências administrativas das unidades envolvidas.

Na impossibilidade de formalização de parceria para cessão de espaço em determinada localidade, poderão ser utilizados espaços alternativos apropriados, desde que previamente vistoriados, considerados compatíveis com as atividades previstas e aprovados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR.

A Organização da Sociedade Civil selecionada será responsável pela articulação territorial, organização dos espaços, adequação da estrutura necessária, conservação dos materiais e cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e funcionamento aplicáveis durante a execução das atividades.

19. PRODUTO

19.1. Descrição do produto

O produto consiste na implantação e operacionalização de 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, destinados à formação técnica, cidadã e produtiva de beneficiários residentes em favelas, periferias e demais territórios com elevados índices de vulnerabilidade social e econômica do Município do Rio de Janeiro.

A execução compreenderá a realização sistemática de cursos livres, oficinas, palestras, rodas de conversa, atividades educativas, ações culturais e estratégias de mobilização comunitária, promovidas pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, em parceria com a Organização da Sociedade Civil selecionada.

As ações terão como finalidade:

a) desenvolver habilidades técnicas relacionadas à produção artesanal afro-brasileira;

b) fortalecer a identidade, a autoestima e o pertencimento cultural dos participantes;

c) ampliar o acesso às informações sobre direitos humanos, igualdade racial, cidadania e políticas públicas;

d) promover inclusão produtiva, geração de renda e autonomia econômica;

e) estimular o empreendedorismo popular e o afroempreendedorismo;

f) incentivar a organização coletiva, o associativismo, a cooperação e a formação de redes produtivas;

g) fortalecer artesãos, grupos associativos, coletivos culturais e empreendimentos populares existentes nos territórios;

h) produzir informações sobre os beneficiários, as iniciativas produtivas e os resultados alcançados.

O projeto ofertará cursos livres e oficinas de Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa, articulados a conteúdos sobre cidadania, direitos humanos, igualdade racial, sustentabilidade, educação financeira, organização produtiva, divulgação, comercialização e trabalho coletivo.

Ao longo dos 24 meses de execução, serão realizados 12 ciclos formativos bimestrais, com meta de atendimento de 2.400 beneficiários por ciclo, totalizando 28.800 beneficiários diretos.

19.2. Resultados e entregas vinculadas ao produto

A execução do produto deverá contemplar, no mínimo:

a) implantação e funcionamento dos 20 Núcleos de Referência;

b) realização de 12 ciclos formativos bimestrais;

c) oferta das quatro modalidades de cursos/oficinas em todos os núcleos;

d) realização de 960 turmas ou ofertas formativas durante os 24 meses;

e) atendimento de 28.800 beneficiários diretos;

f) emissão de certificados aos participantes que cumprirem os requisitos de frequência e participação;

g) realização de palestras, rodas de conversa e atividades educativas complementares;

h) mobilização e articulação com equipamentos públicos, instituições comunitárias e redes territoriais;

i) cadastramento de artesãos, empreendimentos populares, grupos associativos e iniciativas vinculadas à economia criativa afro-brasileira;

j) produção de relatórios quantitativos e qualitativos sobre a execução, os beneficiários, os territórios e os resultados alcançados.

A comprovação do produto ocorrerá por meio de listas de presença, fichas de inscrição, certificados, registros fotográficos e audiovisuais, relatórios de atividades, instrumentos de

avaliação, controles de frequência, demonstrativos de atendimento, registros de distribuição de materiais e demais documentos relacionados às metas pactuadas.

Dessa forma, o produto não se limita à realização isolada de cursos e oficinas, abrangendo um conjunto integrado de ações de formação, cidadania, promoção da igualdade racial, valorização cultural, inclusão produtiva e fortalecimento da economia artesanal afro-brasileira nos territórios atendidos.

20. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E METAS

O Projeto AfroArtes Carioca promoverá ações de incentivo ao afroempreendedorismo, à produção artesanal, à economia criativa e à organização coletiva, mediante vivências e atividades práticas, interdisciplinares, participativas e colaborativas.

As ações serão desenvolvidas nos 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, distribuídos pelas cinco Áreas de Planejamento do Município do Rio de Janeiro, prioritariamente em favelas, periferias e territórios com elevados índices de vulnerabilidade social e econômica.

O projeto ofertará um conjunto programado de cursos livres, oficinas, palestras, rodas de conversa e atividades complementares, voltado ao desenvolvimento de habilidades técnicas, produtivas, cidadãs e empreendedoras, bem como ao fortalecimento do associativismo, da cooperação, do apoio mútuo e das redes territoriais de economia popular e criativa.

A execução compreenderá as modalidades de Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa, articuladas a conteúdos relacionados à igualdade racial, aos direitos humanos, à cultura afro-brasileira, à sustentabilidade, à organização produtiva, à educação financeira, à comercialização e ao empreendedorismo popular.

As metas serão executadas ao longo de 24 meses, distribuídas em 12 ciclos formativos bimestrais, com atendimento de 2.400 beneficiários por ciclo, totalizando 28.800 beneficiários diretos.

20.1. Metas quantitativas

Meta	Quantitativo	Prazo de execução	Indicador	Meios de verificação
Implantar e manter em funcionamento os Núcleos de Referência	20 núcleos	24 meses	Número de núcleos implantados e em funcionamento	Relação dos núcleos, endereços, termos de cessão ou parceria, relatórios de vistoria e registros fotográficos
Realizar ciclos formativos bimestrais	12 ciclos	24 meses	Número de ciclos realizados	Cronograma, relatórios bimestrais, grades horárias e registros de execução
Ofertar cursos livres/oficinas em cada núcleo	4 modalidades por núcleo e por ciclo	24 meses	Número de modalidades ofertadas	Planos de curso, grades horárias, diários de turma e relatórios de atividades
Realizar ofertas formativas nos 20 núcleos	960 turmas/ofertas	24 meses	Número de turmas executadas	Listas de presença, diários de classe, relatórios e registros fotográficos
Atender beneficiários	2.400 beneficiários por ciclo	A cada 2 meses	Número de participantes	Fichas de inscrição, listas de

Meta	Quantitativo	Prazo de execução	Indicador	Meios de verificação
nos ciclos formativos			inscritos e atendidos	presença e banco de dados
Atender beneficiários no primeiro ano	14.400 beneficiários	12 meses	Número acumulado de participantes	Relatórios consolidados, fichas de inscrição e listas de presença
Atender beneficiários durante toda a execução	28.800 beneficiários	24 meses	Número total de participantes atendidos	Banco de dados consolidado, relatórios e documentos de frequência
Emitir certificados aos participantes aptos	Até 28.800 certificados	24 meses	Número de certificados emitidos	Relação de concluintes, certificados e controles de frequência
Realizar eventos bimestrais de certificação	12 eventos	24 meses	Número de eventos realizados	Relatórios, listas de presença, registros fotográficos e audiovisuais
Formalizar a utilização dos espaços dos núcleos	20 espaços formalizados	Antes do início das atividades e durante a vigência	Número de instrumentos formalizados	Termos de cessão, acordos, declarações de disponibilidade ou documentos equivalentes

Meta	Quantitativo	Prazo de execução	Indicador	Meios de verificação
Cadastrar beneficiários e iniciativas produtivas	100% dos participantes inscritos	24 meses	Número de cadastros realizados	Formulários de inscrição, banco de dados e relatórios socioeconômicos
Apoiar a formação ou o fortalecimento de iniciativas coletivas	No mínimo 4 grupos ou empreendimentos associativos	24 meses	Número de grupos constituídos ou fortalecidos	Atas, registros de reuniões, planos de organização e relatórios técnicos

20.2. Memória de cálculo das metas formativas

Descrição	Cálculo	Resultado
Cursos por núcleo em cada ciclo	—	4
Beneficiários por curso	—	30
Beneficiários por núcleo/ciclo	4 x 30	120
Núcleos em funcionamento	—	20
Ofertas formativas por ciclo	20 x 4	80
Beneficiários por ciclo	80 x 30	2.400
Ciclos no período de execução	24 meses ÷ 2	12
Total de ofertas formativas	80 x 12	960
Total de beneficiários	**2.400 x 12**	**28.800**

20.3. Metas qualitativas

Meta qualitativa	Prazo	Indicador de resultado	Meios de verificação
Desenvolver conhecimentos e habilidades técnicas na produção artesanal	24 meses	Participantes que concluíram as atividades formativas	Certificados, avaliações, produtos confeccionados e registros das oficinas
Fortalecer a identidade, a autoestima e o pertencimento cultural dos beneficiários	24 meses	Percepção dos participantes sobre identidade e valorização cultural	Questionários de avaliação, rodas de conversa e relatórios qualitativos
Promover formação cidadã em direitos humanos e igualdade racial	24 meses	Participação nas palestras, rodas de conversa e ações educativas	Listas de presença, conteúdos aplicados, registros e avaliações
Consolidar informações socioeconômicas sobre os participantes	24 meses	Percentual de inscrições com cadastro completo	Formulários de inscrição, banco de dados e relatórios consolidados
Incentivar o associativismo, a cooperação e o trabalho coletivo	24 meses	Grupos, redes ou iniciativas coletivas constituídas ou fortalecidas	Atas, registros de encontros, planos coletivos e relatórios
Fortalecer empreendimentos artesanais afro-brasileiros	24 meses	Participantes que desenvolveram produtos ou iniciativas produtivas	Portfólios, mostras, registros de produção e relatórios técnicos
Integrar novos empreendedores às redes de economia popular e criativa	24 meses	Número de beneficiários inseridos em redes, feiras e canais de comercialização	Cadastros, registros de participação, declarações e relatórios

Meta qualitativa	Prazo	Indicador de resultado	Meios de verificação
Disseminar práticas econômicas populares, colaborativas e sustentáveis	24 meses	Participantes envolvidos em atividades de sustentabilidade e economia criativa	Relatórios, registros das oficinas, produtos desenvolvidos e avaliações
Fortalecer as parcerias territoriais	24 meses	Instituições, equipamentos e organizações participantes	Instrumentos de parceria, atas de reunião, registros e relatórios
Ampliar o acesso às ferramentas digitais de divulgação e comercialização	24 meses	Participantes orientados para utilização de recursos digitais	Registros de formação, atividades práticas e instrumentos de avaliação

20.4. Acompanhamento e monitoramento

A execução das metas será acompanhada de forma contínua pela Organização da Sociedade Civil e pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, mediante análise dos indicadores quantitativos e qualitativos definidos neste Plano de Trabalho.

Serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos de acompanhamento e comprovação: a) fichas de inscrição e formulários socioeconômicos; b) listas de presença e controles de frequência; c) planos de curso e grades horárias; d) diários de turma e relatórios dos instrutores; e) certificados emitidos; f) registros fotográficos e audiovisuais; g) questionários de avaliação e satisfação; h) portfólios e registros dos produtos confeccionados; i) atas de reuniões, rodas de conversa e atividades coletivas; j) relatórios bimestrais de execução; k) banco de dados consolidado dos beneficiários; e l) documentos de formalização das parcerias territoriais.

Os relatórios deverão demonstrar a execução das atividades, o número de beneficiários atendidos, a frequência, as modalidades ofertadas, os territórios alcançados, os resultados obtidos, as dificuldades identificadas e as providências adotadas para garantir o cumprimento das metas.

Eventuais ajustes na programação poderão ser realizados mediante justificativa técnica e prévia aprovação da SEDHIR, desde que não impliquem redução da carga horária, das

modalidades previstas, do número de núcleos, da qualidade das atividades ou das metas estabelecidas.

21. DETALHAMENTO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DAS METAS

21.1. Relatório mensal de execução

A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar, mensalmente, o Relatório de Cumprimento do Objeto, contendo a demonstração da execução das atividades e do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Plano de Trabalho.

O relatório deverá ser apresentado em formato digital e, quando solicitado, em meio impresso, sendo encaminhado à Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR pelo endereço eletrônico cp.sedhir@prefeitura.rio, sem prejuízo da inserção dos documentos nos sistemas ou nas plataformas oficiais utilizados pelo Município.

O primeiro relatório deverá contemplar o Mês 1 da execução e ser encaminhado até o 10º dia útil do Mês 2. Os relatórios subsequentes deverão ser apresentados mensalmente, até o 10º dia útil do mês seguinte ao período de referência.

Os dados e documentos apresentados deverão permitir a verificação das atividades executadas em cada Núcleo de Referência, das metas alcançadas, da participação dos beneficiários, da utilização dos materiais e dos resultados obtidos no período.

21.2. Conteúdo mínimo dos relatórios

O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá apresentar, no mínimo, as informações e os documentos indicados no quadro a seguir:

Item	Informação a ser apresentada	Detalhamento ou meio de comprovação
1	Período de referência	Identificação do mês, do ano e do período de execução correspondente
2	Planejamento mensal	Atividades, cursos, oficinas, palestras, eventos e demais ações previstas para o mês
3	Núcleos em funcionamento	Relação dos Núcleos de Referência ativos, com indicação dos respectivos endereços e Áreas de Planejamento
4	Atividades realizadas	Descrição dos cursos, oficinas, palestras, rodas de conversa, ações educativas, eventos e demais atividades executadas
5	Temáticas e conteúdos	Conteúdos técnicos, pedagógicos, culturais e transversais desenvolvidos no período

6	Metodologias aplicadas	Descrição das estratégias pedagógicas e dos procedimentos utilizados nas atividades
7	Turmas e vagas	Quantidade de turmas previstas e realizadas, vagas ofertadas, inscritos, participantes e concluintes
8	Frequência dos beneficiários	Listas de presença, diários de turma e demonstrativo da frequência individual e geral
9	Certificação	Quantidade de participantes aptos à certificação e certificados emitidos, quando aplicável
10	Perfil dos participantes	Dados socioeconômicos e demais informações relevantes sobre o público atendido
11	Materiais e itens distribuídos	Quantitativo de kits, uniformes, materiais pedagógicos, lanches, insumos e demais itens entregues ou utilizados
12	Articulação territorial	Parcerias estabelecidas ou mobilizadas com órgãos públicos, organizações, lideranças, coletivos e instituições locais
13	Mobilização comunitária	Registros das ações de divulgação, busca ativa, contato com os beneficiários e fortalecimento das redes territoriais
14	Resultados alcançados	Apresentação dos resultados quantitativos e qualitativos obtidos no mês
15	Comparação das metas	Quadro comparativo entre as metas previstas e as metas efetivamente executadas
16	Indicadores de acompanhamento	Apuração dos indicadores previstos no Plano de Trabalho, acompanhada das respectivas memórias de cálculo
17	Dificuldades e providências	Descrição das intercorrências, dificuldades identificadas, medidas corretivas e providências adotadas
18	Avaliação dos beneficiários	Resultados dos formulários de avaliação, pesquisas de satisfação e demais instrumentos aplicados
19	Avaliação da equipe	Informações sobre o acompanhamento e o desempenho dos profissionais responsáveis pelas atividades
20	Registros fotográficos e audiovisuais	Fotografias, vídeos e demais registros das atividades realizadas
21	Documentos comprobatórios	Planilhas, gráficos, tabelas, listas de presença, formulários, atas, certificados e demais evidências
22	Análise conclusiva	Avaliação geral da execução no período, dos resultados alcançados e das providências necessárias para o mês seguinte

Os registros fotográficos e audiovisuais deverão identificar, sempre que possível, a atividade, o Núcleo de Referência, o local e a data de realização, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao uso de imagem e voz.

Quando determinada atividade, aquisição, distribuição ou resultado não ocorrer no período de referência, a OSC deverá registrar essa circunstância no relatório, apresentando a respectiva justificativa e, quando necessário, a previsão para sua execução.

21.3. Parâmetros quantitativos de aferição

A aferição das metas quantitativas será realizada mensalmente, com consolidação ao final de cada ciclo bimestral, observando a organização alternada das quatro modalidades formativas. Em cada mês, serão executadas duas turmas por Núcleo de Referência, totalizando 40 turmas e 1.200 participantes. Ao final de cada ciclo bimestral, os 20 Núcleos deverão ter ofertado as quatro modalidades, alcançando 80 turmas e 2.400 participantes.

Parâmetro	Meta de referência	Memória de cálculo	Forma de aferição
Núcleos em funcionamento	20 Núcleos	Meta global do projeto	Relação dos locais, relatórios de funcionamento, instrumentos de cessão, parceria ou disponibilização dos espaços e registros fotográficos
Modalidades ofertadas	4 modalidades	Bijuteria Afro, Moda Sustentável, Souvenir Afro e Argila Criativa	Grades horárias, planos de curso, diários de turma e relatórios mensais
Cursos/oficinas por Núcleo a cada mês	2 turmas	Execução alternada de duas modalidades por mês	Grades horárias, diários de turma, listas de presença e relatórios mensais
Cursos/oficinas por Núcleo em cada ciclo bimestral	4 turmas	2 turmas no primeiro mês + 2 turmas no segundo mês	Consolidação dos relatórios mensais e registros pedagógicos

Turmas executadas por mês	40 turmas	20 Núcleos × 2 turmas	Grades horárias, listas de presença, diários de turma e relatórios mensais
Turmas executadas por ciclo bimestral	80 turmas	20 Núcleos × 4 turmas	Relatórios mensais consolidados por ciclo
Participantes por turma	30 participantes	Meta definida para cada turma	Fichas de inscrição, cadastros e listas de presença
Participantes por Núcleo a cada mês	60 participantes	2 turmas × 30 participantes	Fichas de inscrição e listas de presença
Participantes por Núcleo em cada ciclo bimestral	120 participantes	4 turmas × 30 participantes	Consolidação dos registros das quatro turmas
Participantes atendidos por mês	1.200 participantes	20 Núcleos × 60 participantes	Cadastros, fichas de inscrição, listas de presença e banco de dados mensal
Participantes atendidos por ciclo bimestral	2.400 participantes	20 Núcleos × 120 participantes	Consolidação dos relatórios dos dois meses do ciclo
Participantes atendidos por ano	14.400 participantes	2.400 participantes × 6 ciclos	Banco de dados consolidado e relatórios mensais
Participantes atendidos em 24 meses	28.800 participantes	2.400 participantes × 12 ciclos	Banco de dados geral e Relatório Final Consolidado
Ciclos formativos	12 ciclos bimestrais	24 meses ÷ 2 meses	Cronograma de execução e relatórios mensais consolidados
Ofertas formativas em 24 meses	960 turmas	20 Núcleos × 4 turmas × 12 ciclos	Grades horárias, diários de turma e relatórios de execução

Eventos de certificação e encerramento	12 eventos	1 evento ao final de cada ciclo bimestral	Programação, relatórios dos eventos, listas de presença e registros fotográficos e audiovisuais
Certificações	Até 28.800 certificados	Até 2.400 certificados por ciclo × 12 ciclos	Relação de concluintes aptos e certificados efetivamente emitidos

Para fins de aferição, serão considerados participantes atendidos aqueles que estiverem regularmente inscritos e que tenham comparecido a pelo menos uma atividade da turma. A condição de concluinte e a emissão do certificado dependerão do cumprimento da frequência mínima e dos demais requisitos estabelecidos neste Plano de Trabalho.

A Organização da Sociedade Civil deverá evitar a dupla contagem de um mesmo participante dentro da mesma turma ou ciclo. Quando uma pessoa participar de mais de um curso ou de ciclos distintos, essa informação deverá ser identificada no banco de dados, permitindo distinguir o número de matrículas e atendimentos do quantitativo de pessoas únicas beneficiadas pelo projeto.

21.4. Indicadores de acompanhamento

O acompanhamento da execução do Projeto AfroArtes Carioca será realizado por meio de indicadores quantitativos, calculados com base nos registros administrativos, pedagógicos e territoriais produzidos pela Organização da Sociedade Civil. Serão utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:

Nº	Indicador	Fórmula de cálculo	Finalidade	Periodicidade
I	Taxa de implantação dos Núcleos	Número de Núcleos implantados e em funcionamento ÷ 20 Núcleos previstos × 100	Verificar o cumprimento da meta de implantação e funcionamento dos Núcleos de Referência.	Na fase de implantação, com atualização sempre que houver alteração
II	Taxa de execução das turmas	Número de turmas efetivamente realizadas ÷ número de turmas previstas para o período × 100	Acompanhar o cumprimento da programação dos cursos livres e oficinas.	Mensal, com consolidação bimestral
III	Taxa de ocupação das vagas	Número de participantes matriculados ÷ número de vagas ofertadas × 100	Verificar o preenchimento das vagas disponibilizadas em cada curso, turma, Núcleo e ciclo formativo.	Por turma e por ciclo bimestral
IV	Taxa de frequência	Número total de presenças registradas ÷ número total de presenças possíveis no período × 100	Avaliar a assiduidade dos participantes nas atividades formativas.	Mensal, com consolidação bimestral
V	Taxa de conclusão	Número de participantes concluintes ÷ número de participantes que iniciaram as atividades × 100	Mensurar a permanência e a conclusão dos cursos e oficinas.	Ao término de cada ciclo bimestral

VI	Taxa de certificação	Número de certificados emitidos ÷ número de participantes que cumpriram os requisitos para certificação × 100	Verificar a emissão dos certificados aos participantes aptos, observada a frequência mínima estabelecida.	Ao término de cada ciclo bimestral
VII	Índice de alcance da meta de atendimento	Número de beneficiários efetivamente atendidos ÷ meta de atendimento prevista para o período × 100	Acompanhar o cumprimento das metas de atendimento mensal, bimestral, anual e global.	Mensal, bimestral, anual e ao final da parceria
VIII	Índice de satisfação dos participantes	Número de participantes que avaliaram positivamente as atividades ÷ número total de participantes respondentes × 100	Avaliar a percepção dos beneficiários quanto à qualidade, à metodologia, aos conteúdos, aos profissionais e à estrutura das atividades.	Ao término de cada turma ou ciclo bimestral
IX	Índice de regularidade cadastral	Número de participantes com cadastro completo e atualizado ÷ número total de participantes inscritos × 100	Verificar a completude, a consistência e a atualização dos dados cadastrais e socioeconômicos dos beneficiários.	Mensal, com consolidação bimestral

X	Índice de cobertura territorial	Número de Áreas de Planejamento com atividades efetivamente executadas ÷ 5 Áreas de Planejamento previstas × 100	Verificar a abrangência territorial e a distribuição das atividades do projeto no Município do Rio de Janeiro.	Bimestral, com consolidação anual

Para fins de cálculo da taxa de frequência, o número total de presenças possíveis corresponderá à soma das presenças esperadas de todos os participantes vinculados às atividades realizadas no período.

Os indicadores deverão ser apurados por Núcleo de Referência, curso, turma, ciclo formativo e Área de Planejamento, sempre que aplicável, permitindo a consolidação dos resultados gerais do projeto.

Os resultados deverão ser apresentados nos relatórios de execução, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e dos documentos comprobatórios, tais como fichas de inscrição, listas de presença, diários de turma, certificados, formulários de avaliação, bancos de dados, planilhas de monitoramento e demais evidências da execução.

21.5. Parâmetros qualitativos

A avaliação qualitativa do Projeto AfroArtes Carioca será realizada de forma contínua e considerará a qualidade das atividades desenvolvidas, a percepção dos beneficiários, a adequação das metodologias empregadas e as mudanças observadas ao longo dos ciclos formativos.

Parâmetro qualitativo	Aspectos a serem observados	Meios de aferição	Periodicidade
Qualidade das atividades formativas	Organização, clareza, regularidade, adequação da carga horária, domínio técnico dos profissionais e	Questionários de avaliação, relatórios dos instrutores, registros de supervisão e pesquisas de satisfação	Mensal, com consolidação ao final de cada ciclo bimestral

	condições de realização das atividades		
Adequação dos conteúdos ao público e aos territórios	Compatibilidade dos conteúdos, técnicas e metodologias com o perfil, as necessidades e as características socioculturais dos participantes	Formulários de avaliação, rodas de conversa, registros técnicos e relatórios pedagógicos	Ao longo das atividades e ao final de cada ciclo
Desenvolvimento de habilidades técnicas	Evolução dos participantes na utilização das técnicas, ferramentas, materiais e processos produtivos relacionados aos cursos	Portfólios, produtos confeccionados, observação dos instrutores, registros pedagógicos e avaliações práticas	Durante e ao final de cada curso
Fortalecimento da identidade e do pertencimento cultural	Valorização da cultura afro-brasileira, da ancestralidade, da memória, da autoestima e do sentimento de pertencimento	Depoimentos, rodas de conversa, questionários, registros narrativos e produções dos participantes	Ao final de cada ciclo bimestral
Ampliação do conhecimento sobre direitos humanos e igualdade racial	Compreensão dos participantes sobre cidadania, enfrentamento ao racismo, diversidade cultural e religiosa e acesso a direitos	Questionários, atividades avaliativas, rodas de conversa e registros dos profissionais	Após as atividades temáticas e ao final do ciclo
Estímulo ao empreendedorismo e à inclusão produtiva	Desenvolvimento de conhecimentos sobre organização produtiva, precificação, divulgação, comercialização e geração de renda	Formulários, planos de negócio simplificados, registros de orientação e relatos dos participantes	Ao longo dos cursos e ao final de cada ciclo
Fortalecimento do associativismo e das redes colaborativas	Formação de grupos, realização de atividades coletivas, troca de experiências e	Relatórios de articulação, atas, registros de reuniões, depoimentos e	Bimestral

	criação de iniciativas colaborativas	documentos de constituição dos grupos	
Satisfação dos beneficiários	Percepção sobre os conteúdos, profissionais, materiais, metodologia, estrutura, atendimento e resultados das atividades	Pesquisa de satisfação, questionários, entrevistas e formulários de avaliação	Ao término de cada curso ou ciclo
Articulação territorial	Capacidade de mobilização e integração com órgãos públicos, organizações da sociedade civil, lideranças, coletivos e equipamentos locais	Registros de reuniões, atas, relatórios de articulação, parcerias e encaminhamentos realizados	Mensal, com consolidação bimestral
Desenvolvimento de iniciativas produtivas	Criação, fortalecimento ou organização de empreendimentos, grupos associativos e atividades de produção e comercialização	Relatórios de acompanhamento, registros dos grupos, portfólios, participação em feiras e outros documentos comprobatórios	Bimestral e ao final da parceria
Mudanças e resultados percebidos	Alterações na autonomia, autoestima, participação social, capacidade produtiva, organização coletiva e perspectivas de geração de renda	Depoimentos, entrevistas, questionários comparativos, estudos de caso e Relatório Final Consolidado	Ao final de cada ciclo e da parceria

A aferição qualitativa será realizada por meio de questionários de avaliação, pesquisas de satisfação, entrevistas, depoimentos, rodas de conversa, observação técnica, registros narrativos, relatórios dos profissionais, portfólios, produtos confeccionados e demais evidências compatíveis com as atividades executadas.

Os resultados deverão ser sistematizados nos Relatórios Mensais de Cumprimento do Objeto, contendo análise das percepções dos beneficiários, das dificuldades identificadas, das potencialidades observadas e das medidas adotadas para o aprimoramento das atividades.

Sempre que possível, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar comparação entre a situação inicial dos participantes e os resultados observados ao término dos cursos ou ciclos formativos, de modo a demonstrar as mudanças promovidas pela execução do projeto.

21.6. Meios de verificação

O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas será comprovado por meio de documentos, registros administrativos, instrumentos pedagógicos e demais evidências produzidas durante a execução do Projeto AfroArtes Carioca, conforme o quadro a seguir:

Nº	**Meio de verificação**	**Finalidade**
1	Fichas de inscrição	Comprovar a inscrição, a identificação e a vinculação do beneficiário ao Núcleo, curso, turma e ciclo formativo
2	Formulários socioeconômicos	Registrar o perfil social, econômico, territorial e demográfico dos participantes
3	Banco de dados dos beneficiários	Consolidar as informações cadastrais, socioeconômicas, pedagógicas e de atendimento
4	Listas de presença	Comprovar o comparecimento dos participantes às atividades realizadas
5	Controles de frequência	Permitir o cálculo da frequência individual e geral, da permanência e da aptidão para certificação
6	Diários de turma	Registrar datas, horários, carga horária, conteúdos, atividades desenvolvidas e ocorrências pedagógicas
7	Planos de curso e planos de aula	Comprovar o planejamento pedagógico, os conteúdos, as metodologias e os resultados esperados
8	Grades horárias e cronogramas	Demonstrar a programação das turmas, dos Núcleos, dos profissionais e das atividades

9	Relação de inscritos, participantes, concluintes, desistentes e evadidos	Comprovar a ocupação das vagas, o atendimento realizado, a permanência e a conclusão dos cursos
10	Certificados e relação de certificados emitidos	Demonstrar o cumprimento dos critérios de certificação e o número de beneficiários certificados
11	Registros fotográficos e audiovisuais	Evidenciar a realização das atividades, identificando, sempre que possível, a data, o local, o Núcleo, a turma e a atividade
12	Questionários de avaliação e pesquisas de satisfação	Aferir a percepção dos beneficiários sobre os conteúdos, a metodologia, os profissionais, os materiais e a estrutura
13	Atas e registros das rodas de conversa	Comprovar a realização das atividades coletivas, os temas discutidos e as manifestações dos participantes
14	Relatórios dos instrutores	Registrar o desenvolvimento dos conteúdos, a evolução dos participantes, as dificuldades e os resultados pedagógicos
15	Relatórios dos monitores	Demonstrar o apoio às atividades, a organização dos materiais e o acompanhamento dos participantes
16	Relatórios dos articuladores locais	Comprovar as ações de mobilização, busca ativa, divulgação, articulação comunitária e fortalecimento das redes territoriais
17	Relatórios de supervisão	Registrar as visitas técnicas, o acompanhamento das atividades, as orientações prestadas e as providências adotadas
18	Portfólios e registros dos produtos confeccionados	Demonstrar o desenvolvimento das habilidades técnicas e os resultados práticos das oficinas

19	Controles de aquisição, estoque, distribuição e utilização	Comprovar o recebimento e a destinação de materiais, insumos, kits, uniformes, equipamentos e demais itens do projeto
20	Recibos ou termos de entrega	Comprovar a distribuição individual de kits, uniformes, materiais pedagógicos e outros benefícios aos participantes
21	Termos de cessão, acordos de cooperação e declarações de disponibilidade dos espaços	Comprovar a autorização e as condições de utilização dos locais de funcionamento dos Núcleos
22	Atas, registros de reuniões e documentos de articulação	Demonstrar as parcerias e as articulações realizadas com órgãos públicos, instituições, lideranças, coletivos e redes locais
23	Relatórios dos eventos de certificação e encerramento	Comprovar a realização dos eventos, o público participante, a programação, a estrutura utilizada e os resultados alcançados
24	Planilhas de consolidação dos atendimentos	Sistematizar os resultados por Núcleo, curso, turma, ciclo, Área de Planejamento e período de referência
25	Planilhas de indicadores e memórias de cálculo	Demonstrar a metodologia e os resultados dos indicadores quantitativos previstos neste Plano de Trabalho
26	Relatórios Mensais de Cumprimento do Objeto	Consolidar as atividades realizadas, as metas previstas e alcançadas, os indicadores, os resultados e as evidências do período
27	Relatório Final Consolidado	Apresentar a sistematização geral da execução, das metas, dos resultados, dos impactos e das recomendações ao final da parceria

Os documentos deverão ser organizados por mês, Núcleo de Referência, curso, turma e ciclo formativo, quando aplicável, permitindo a rastreabilidade das informações e a verificação dos resultados apresentados.

As evidências deverão ser legíveis, completas, identificadas e compatíveis com os dados registrados nos Relatórios Mensais de Cumprimento do Objeto. A SEDHIR poderá solicitar documentos complementares sempre que os elementos apresentados não forem suficientes para comprovar a execução das atividades ou o alcance das metas pactuadas.

21.8. Avaliação pela SEDHIR

O cumprimento das metas será acompanhado pela equipe técnica responsável pela parceria e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou por comissão formalmente designada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SEDHIR.

A Comissão realizará a análise dos relatórios, indicadores, documentos comprobatórios e resultados apresentados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares, ajustes, visitas técnicas ou medidas corretivas.

Ao final dos períodos avaliativos e da execução da parceria, será emitida manifestação técnica conclusiva sobre o cumprimento do objeto, o alcance das metas, a qualidade dos serviços prestados e os resultados obtidos, a ser encaminhada à autoridade competente e, quando aplicável, aos órgãos de controle interno e externo.

22. ATIVIDADES

A Organização da Sociedade Civil – OSC, selecionada por meio de Chamamento Público, será responsável pela execução técnica, administrativa, pedagógica, operacional e territorial do Projeto AfroArtes Carioca, em articulação e sob supervisão da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR.

A execução compreenderá a implantação e o funcionamento dos 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, destinados à realização de cursos livres, oficinas, palestras, rodas de conversa, atividades culturais, ações educativas, mobilização comunitária e demais atividades vinculadas à promoção da igualdade racial, à valorização da cultura afro-brasileira e à inclusão produtiva.

Constituem atividades da parceria:

22.1. Implantação e funcionamento dos Núcleos

Implantar, organizar e manter em funcionamento os 20 Núcleos de Referência, assegurando espaços adequados, equipe qualificada, materiais, equipamentos, insumos e condições operacionais necessárias à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

22.2. Oferta dos cursos livres e oficinas

Realizar cursos livres e oficinas destinados ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências relacionadas ao artesanato, à economia criativa, ao afroempreendedorismo, à geração de renda e à organização de iniciativas produtivas individuais e coletivas.

Serão ofertadas, em cada Núcleo de Referência, as seguintes modalidades:

a) Bijuteria Afro;

b) Moda Sustentável;

c) Souvenir Afro; e

d) Argila Criativa.

A OSC deverá assegurar a organização técnica e pedagógica dos cursos, o cumprimento da carga horária, a disponibilização dos materiais necessários, o acompanhamento das turmas e o alcance das metas estabelecidas.

22.3. Formação cidadã e atividades transversais

Realizar palestras, rodas de conversa, atividades educativas e ações culturais relacionadas, entre outros, aos seguintes temas:

a) direitos humanos e cidadania;

b) igualdade racial e enfrentamento ao racismo;

c) cultura, memória e identidade afro-brasileira;

d) diversidade cultural e religiosa;

e) sustentabilidade, meio ambiente e reciclagem;

f) economia popular e economia criativa;

g) empreendedorismo, educação financeira e formação de preços;

h) associativismo, cooperação e trabalho coletivo;

i) inclusão digital, divulgação e comercialização de produtos.

22.4. Promoção da autonomia econômica

Desenvolver ações formativas que contribuam para a autonomia econômica dos participantes, oferecendo conhecimentos necessários à criação, organização e gestão de negócios populares, empreendimentos artesanais, grupos associativos e redes colaborativas.

22.5. Fortalecimento de redes produtivas

Proporcionar espaços de convivência, interação e troca de experiências entre os participantes, estimulando a formação de redes territoriais de artesanato, economia criativa, afroempreendedorismo, associativismo e cooperação.

22.6. Contratação e gestão da equipe

Contratar, gerir, orientar e acompanhar a equipe necessária à execução do objeto, conforme quantitativos, funções, atribuições, requisitos e valores previstos neste Plano de Trabalho e na planilha orçamentária.

A OSC será integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e administrativas decorrentes da contratação dos profissionais.

22.7. Contratação de serviços e infraestrutura

Contratar os profissionais, os serviços especializados e a infraestrutura necessários à realização dos cursos, oficinas, palestras, eventos de certificação e demais atividades, observados os valores aprovados, a pesquisa de preços, a economicidade e a vinculação direta ao objeto.

22.8. Gestão das vagas

Planejar, divulgar e gerir as vagas dos cursos, oficinas e demais atividades, assegurando ampla divulgação nos territórios, critérios públicos de participação e compatibilidade entre o número de inscritos e a capacidade de atendimento de cada Núcleo.

22.9. Inscrição e seleção dos beneficiários

Realizar a inscrição e a seleção dos beneficiários, observando o público-alvo e os critérios estabelecidos neste Plano de Trabalho.

Terão prioridade:

a) pessoas afro-brasileiras residentes em favelas, periferias e territórios populares;

b) jovens negros e negras;

c) mulheres negras, mães solo e chefes de família;

d) pessoas adultas em busca de qualificação profissional e inclusão produtiva;

e) vítimas de racismo, intolerância religiosa, LGBTfobia, xenofobia e outras formas de discriminação;

f) integrantes de povos e comunidades tradicionais, especialmente comunidades de matriz africana e quilombos urbanos;

g) artesãos, empreendedores e empreendedoras afro-brasileiros em estágio inicial, em situação de informalidade ou em busca de organização e formalização;

h) pessoas com deficiência e demais grupos submetidos a múltiplas situações de vulnerabilidade.

22.10. Convocação e confirmação dos participantes

Realizar contato com os beneficiários selecionados para confirmar o interesse e a disponibilidade para participação, informando a data de início, os horários, o endereço, a sala, a modalidade do curso e as demais orientações necessárias.

Todas as atividades serão oferecidas gratuitamente aos participantes selecionados.

22.11. Controle de frequência e certificação

Preencher e manter atualizadas as listas de presença, os diários de turma e os demais instrumentos de controle das atividades.

A emissão de certificado ficará condicionada à participação mínima de 75% da carga horária total do curso ou oficina, bem como ao cumprimento dos demais critérios pedagógicos definidos.

22.12. Registro fotográfico e audiovisual

Realizar registros fotográficos e audiovisuais das atividades e disponibilizar o material produzido à Assessoria de Comunicação da SEDHIR, observadas as normas de proteção de dados pessoais, direito de imagem e direito de voz.

Fica vedada a utilização de imagem e voz de crianças e adolescentes, ainda que haja autorização de seus responsáveis, conforme diretriz estabelecida para o projeto.

22.13. Atendimento às manifestações dos beneficiários

Receber, registrar e responder, de maneira fundamentada, às sugestões, reclamações, avaliações e demais manifestações apresentadas pelos beneficiários.

Serão utilizados formulários próprios de avaliação e satisfação, destinados à identificação de dificuldades e ao aperfeiçoamento metodológico das atividades durante a execução.

22.14. Avaliação dos profissionais

Avaliar periodicamente os profissionais responsáveis pelos cursos, oficinas, palestras e demais atividades, utilizando instrumentos capazes de aferir:

a) domínio técnico;

b) capacidade pedagógica;

c) assiduidade e pontualidade;

d) relacionamento com os participantes;

e) adequação da metodologia;

f) qualidade das atividades desenvolvidas;

g) compatibilidade da atuação com os objetivos do projeto.

Quando necessário, deverão ser adotadas medidas de orientação, aperfeiçoamento, substituição ou reorganização das atividades.

22.15. Recepção, orientação e convivência

Recepcionar os participantes, prestar informações ao público e assegurar o funcionamento dos Núcleos durante os horários previstos no planejamento aprovado.

Nos períodos em que não estiverem ocorrendo oficinas, os espaços poderão ser utilizados para orientação, inscrição, mobilização, atendimento, planejamento, reuniões, rodas de conversa e atividades de convivência relacionadas ao objeto da parceria.

22.16. Ações informativas e de promoção de direitos

Realizar, no mínimo, 3 ações informativas por bimestre, destinadas à promoção de direitos, divulgação das políticas da SEDHIR, fortalecimento da cidadania e integração dos participantes às campanhas temáticas desenvolvidas pela Secretaria.

As ações poderão abordar igualdade racial, direitos humanos, cultura afro-brasileira, diversidade religiosa, economia criativa, empreendedorismo, inclusão produtiva e demais temas relacionados ao projeto.

As atividades transversais poderão ser integradas aos eventos bimestrais de certificação, desde que estejam diretamente relacionadas ao encerramento dos ciclos formativos, sejam previamente planejadas e aprovadas pela SEDHIR e observem os valores previstos na rubrica correspondente.

22.17. Articulação com outras políticas públicas

Contribuir para o acesso dos participantes às políticas públicas de assistência social, saúde, educação, justiça, trabalho, cultura, lazer, direitos humanos e igualdade racial, por meio de:

a) palestras e atividades realizadas nos Núcleos;

b) divulgação de serviços e programas públicos;

c) encaminhamentos à rede de atendimento;

d) articulação com órgãos e equipamentos municipais;

e) participação de profissionais convidados nas atividades.

22.18. Articulação da rede territorial

Fortalecer a articulação da rede territorial vinculada ao artesanato, à economia criativa e ao afroempreendedorismo, ampliando os vínculos com órgãos governamentais, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, instituições comunitárias, coletivos culturais, artesãos, empreendedores e demais atores locais.

A articulação deverá contribuir para a promoção dos direitos dos participantes, a divulgação das atividades do projeto, o fortalecimento das iniciativas produtivas, a formação de redes colaborativas e a ampliação das oportunidades de participação em feiras, eventos, exposições e demais espaços de circulação e comercialização.

22.19. Diagnóstico do perfil socioeconômico

Realizar o diagnóstico do perfil socioeconômico dos beneficiários inscritos e participantes, mediante aplicação de formulário próprio e sistematização das informações coletadas.

O diagnóstico deverá contemplar dados sociais, econômicos, territoriais, educacionais e produtivos relevantes para o acompanhamento do público atendido, o planejamento das atividades e a avaliação dos resultados do projeto, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

22.20. Sistematização mensal dos dados

Sistematizar mensalmente os dados referentes à execução do projeto, elaborando relatório que apresente, no mínimo, os seguintes quantitativos:

a) pessoas inscritas;

b) pessoas capacitadas;

c) pessoas negras capacitadas;

d) mulheres negras capacitadas;

e) pessoas chefes de família capacitadas;

f) pessoas negras e chefes de família capacitadas;

g) pessoas capacitadas em empreendedorismo e organização produtiva;

h) pessoas capacitadas para atuação no artesanato, na economia criativa e no afroempreendedorismo;

i) pessoas com deficiência atendidas;

j) jovens atendidos;

k) cursos e oficinas ofertados por Núcleo de Referência;

l) palestras, rodas de conversa e atividades complementares realizadas;

m) frequência, conclusão e certificação dos participantes;

n) desistências e evasões registradas;

o) empreendedores, artesãos, grupos associativos e iniciativas produtivas cadastradas;

p) encaminhamentos realizados para políticas, programas e serviços públicos.

Os dados sistematizados deverão subsidiar a elaboração dos relatórios bimestrais, o monitoramento das metas e a avaliação da execução pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR.

g) indicação da rubrica orçamentária correspondente.

A contratação e a execução dos serviços somente poderão ocorrer quando a despesa estiver prevista na planilha orçamentária e após autorização expressa da SEDHIR, cabendo à Organização da Sociedade Civil contratar, acompanhar, fiscalizar e comprovar a realização dos serviços.

22.24. Gratuidade das atividades

Todos os cursos, oficinas, palestras, rodas de conversa, atendimentos e atividades previstas no projeto serão oferecidos gratuitamente aos beneficiários, sendo vedada a cobrança de inscrição, mensalidade, material, certificado ou qualquer outra contrapartida financeira.

22.25. Acompanhamento da SEDHIR

A execução das atividades estará sujeita ao acompanhamento, à supervisão, ao monitoramento e à avaliação da SEDHIR, que poderá realizar visitas técnicas, solicitar esclarecimentos, determinar ajustes e requisitar documentos complementares sempre que necessário.

A OSC deverá assegurar o acesso da equipe da SEDHIR aos Núcleos, aos registros, aos relatórios, aos controles de frequência, aos bancos de dados e aos demais documentos relacionados à execução da parceria.

22.26. Apoio técnico aos empreendimentos e grupos associativos

Disponibilizar apoio técnico aos artesãos, empreendedores, grupos associativos e iniciativas produtivas constituídas ou fortalecidas a partir das atividades do projeto.

O atendimento será realizado nos Núcleos de Referência, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 17h, conforme a programação aprovada pela coordenação do projeto e pela SEDHIR.

O apoio técnico poderá contemplar orientações relacionadas à organização produtiva, planejamento, gestão, precificação, divulgação, comercialização, associativismo, formação de redes colaborativas, utilização de ferramentas digitais e acesso a políticas públicas de inclusão produtiva.

22.27. Aquisição de materiais e infraestrutura

Adquirir os materiais, equipamentos, insumos e demais itens de infraestrutura necessários à realização dos cursos livres, oficinas, palestras, rodas de conversa e demais atividades integrantes dos ciclos formativos.

22.21. Relatórios de execução

Apresentar relatórios mensais de desempenho, monitoramento e avaliação, contendo:

a) atividades executadas;

b) metas previstas e alcançadas;

c) quantitativos de atendimento;

d) análise dos resultados;

e) registros fotográficos e audiovisuais;

f) avaliações dos beneficiários;

g) dificuldades identificadas;

h) providências e ajustes realizados;

i) informações sobre frequência, conclusão, certificação e evasão;

j) demais documentos comprobatórios exigidos.

22.22. Conservação dos espaços, equipamentos e insumos

Garantir a organização, a conservação e as condições adequadas de funcionamento das salas, dos equipamentos, dos materiais e dos insumos utilizados na execução das atividades.

A Organização da Sociedade Civil deverá adotar medidas para preservar a higiene, a segurança, a acessibilidade, a funcionalidade e a integridade dos espaços utilizados pelos Núcleos de Referência durante toda a vigência da parceria.

22.23. Manutenção preventiva e corretiva

Quando identificada a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos espaços ou equipamentos diretamente vinculados ao projeto, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar à SEDHIR:

a) descrição da necessidade identificada;

b) justificativa técnica;

c) registro fotográfico, quando aplicável;

d) descrição dos serviços ou materiais necessários;

e) pesquisa de preços e mapa comparativo;

f) memória de cálculo da despesa;

As aquisições deverão observar os quantitativos e valores aprovados no Plano de Trabalho e na planilha orçamentária, bem como os princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vinculação direta ao objeto da parceria.

A Organização da Sociedade Civil deverá manter controles de aquisição, recebimento, distribuição, utilização e estoque dos materiais, apresentando na prestação de contas as notas fiscais, os comprovantes de pagamento, as pesquisas de preços, os registros fotográficos e os demais documentos comprobatórios exigidos.

22.28. Locar 2 (dois) veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para atendimento às necessidades logísticas do projeto, pelo período de 8 (oito) horas diárias, 6 (seis) dias por semana.

A locação tem por finalidade viabilizar os deslocamentos da equipe técnica e operacional em toda a extensão territorial do Município do Rio de Janeiro, especialmente para realização de atividades de campo, supervisão in loco pela Coordenação, visitas técnicas, acompanhamento das ações territoriais, participação em reuniões intrasetoriais e intersetoriais, bem como demais agendas vinculadas à execução do objeto.

Esclarece-se que os motoristas serão contratados diretamente pela Organização da Sociedade Civil, conforme previsão específica na planilha de mão de obra, e que o combustível será custeado por rubrica própria, devidamente discriminada na planilha orçamentária. Dessa forma, a locação dos veículos compreenderá exclusivamente a disponibilização dos automóveis necessários à execução das atividades do projeto, sem inclusão de motorista ou combustível.

22.29. Custear o combustível por rubrica orçamentária própria e específica, devidamente discriminada na planilha de custos da parceria, não estando tal despesa incluída no valor da locação dos veículos.

A estimativa de combustível foi calculada considerando a utilização de 2 veículos, com franquia mensal de 3.300 km por veículo, totalizando 6.600 km/mês. Para fins de memória de cálculo, adotou-se o consumo médio estimado de 12 km por litro, resultando em uma cota mensal de 275 litros por veículo, ou 550 litros/mês para os dois veículos.

Considerando o período total de execução da parceria, estimado em 24 meses, a previsão corresponde a 13.200 litros de combustível.

A previsão do item justifica-se pela necessidade de deslocamento das equipes técnicas e operacionais para atividades territoriais, visitas, reuniões, supervisões in loco, ações de mobilização, acompanhamento das atividades e demais agendas vinculadas à execução do

objeto da parceria.

23. DETALHAMENTO DO GRAU DE PROFUNDIDADE COM QUE DEVERÁ SER APRESENTADO O PRODUTO

23.1. O produto deverá ser demonstrado mensalmente por meio do Relatório de Desenvolvimento das Atividades Executadas, apresentado em formato digital e, quando solicitado, em meio impresso.

23.2. O relatório deverá conter informações quantitativas e qualitativas sobre os Núcleos em funcionamento, as turmas e modalidades ofertadas, a carga horária executada, os participantes inscritos e atendidos, a frequência, a conclusão, a certificação, os produtos confeccionados, as atividades transversais, as articulações territoriais, os eventos e os resultados alcançados.

23.3. A comprovação deverá incluir gráficos, planilhas, listas de presença, fichas de inscrição, registros fotográficos e audiovisuais, avaliações, certificados, portfólios, controles de distribuição de materiais e kits, relatórios de eventos e demais documentos vinculados às metas.

23.4. Os dados deverão permitir a comparação entre o previsto e o realizado, a identificação de dificuldades e a apresentação das medidas corretivas adotadas.

23.5. O relatório será encaminhado à SEDHIR pelo endereço eletrônico cp.sedhir@prefeitura.rio e pelos sistemas oficiais indicados pela Administração Municipal, observados os prazos estabelecidos neste Plano de Trabalho.

24. FORMA DE EXECUÇÃO

24.1. Modalidade de execução das atividades

Os cursos livres, oficinas, palestras, rodas de conversa e demais atividades previstas no Projeto AfroArtes Carioca serão realizados, prioritariamente, de forma presencial nos 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos.

As atividades poderão, excepcionalmente, ser realizadas em equipamentos públicos, espaços culturais, instituições comunitárias, locais disponibilizados por parceiros territoriais ou outros espaços previamente avaliados e aprovados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, desde que sejam preservados:

a) o cumprimento da carga horária prevista;

b) a qualidade pedagógica das atividades;

c) a gratuidade do atendimento;

d) a segurança e a acessibilidade dos participantes;

e) o controle de frequência;

f) os quantitativos e as metas estabelecidos neste Plano de Trabalho;

g) a vinculação direta das atividades ao objeto da parceria.

A Organização da Sociedade Civil deverá elaborar e encaminhar à SEDHIR a grade de atividades de cada Núcleo, contendo, no mínimo:

a) modalidade do curso ou atividade;

b) local de realização;

c) dias e horários;

d) carga horária;

e) período de execução;

f) número de vagas;

g) identificação dos profissionais responsáveis;

h) materiais e estrutura necessários.

A programação deverá ser submetida previamente à análise e à aprovação da SEDHIR, podendo ser ajustada mediante justificativa técnica, desde que não haja redução das metas, da carga horária ou da qualidade das atividades previstas.

24.2. Forma de avaliação dos produtos desenvolvidos

Os produtos e resultados do projeto serão avaliados e mensurados por meio de instrumentos de controle quantitativo e qualitativo, contemplando, entre outros:

a) fichas de inscrição e formulários socioeconômicos;

b) listas de presença e controles de frequência dos cursos, oficinas, palestras, rodas de conversa e demais atividades;

c) diários de turma e registros dos conteúdos desenvolvidos;

d) relação de participantes inscritos, atendidos, concluintes, certificados, desistentes e evadidos;

e) registros das participações em feiras, ações sociais, eventos culturais, atividades comunitárias e iniciativas promovidas pela Prefeitura ou por parceiros;

f) registros fotográficos e audiovisuais;

g) certificados emitidos;

h) questionários de avaliação e pesquisa de satisfação;

i) portfólios e registros dos produtos confeccionados;

j) relatórios dos instrutores, monitores, articuladores locais, supervisores e coordenação;

k) planilhas, gráficos, tabelas e banco de dados consolidado;

l) documentos comprobatórios das parcerias, encaminhamentos e articulações territoriais.

Os dados da execução deverão ser registrados mensalmente pela Organização da Sociedade Civil e consolidados nos Relatórios Bimestrais de Desenvolvimento das Atividades Executadas, conforme os prazos e os parâmetros estabelecidos neste Plano de Trabalho.

25. PRAZO DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

25.1. Relatórios bimestrais de execução

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Relatório de Desenvolvimento das Atividades Executadas a cada bimestre, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao encerramento do período de referência.

O primeiro relatório deverá contemplar os Meses 1 e 2 da parceria e ser apresentado até o 10º dia útil do terceiro mês de execução. Os relatórios subsequentes observarão a mesma periodicidade.

Os registros administrativos, pedagógicos, territoriais e de atendimento deverão ser atualizados mensalmente e consolidados no respectivo relatório mesnal

25.2. Conteúdo e análise dos relatórios

Os relatórios deverão demonstrar, no mínimo: atividades previstas e executadas; Núcleos em funcionamento; cursos, oficinas, palestras e rodas de conversa realizadas; número de inscritos, participantes, concluintes e certificados; frequência, desistência e evasão; territórios atendidos; parcerias estabelecidas; resultados alcançados; dificuldades identificadas; providências adotadas; e documentos comprobatórios.

A documentação será analisada pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento da parceria, podendo resultar em aprovação, solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares, determinação de ajustes, recomposição de metas ou realização de visita técnica.

25.3. Prestação de contas mensal

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a prestação de contas mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução das despesas, por meio do Painel de Gestão – Plataforma OSINFO, observadas as normas municipais aplicáveis.

A prestação de contas deverá discriminar o saldo inicial, os recursos recebidos, os rendimentos de aplicação financeira, quando houver, as despesas efetivamente pagas, os fornecedores e prestadores, os documentos fiscais, os comprovantes de pagamento, o saldo final e a conciliação bancária.

25.4. Documentação trabalhista e de Recursos Humanos

Deverão ser apresentados, quando aplicáveis, folha de pagamento discriminada, comprovantes de salários e benefícios, demonstrativos de encargos, guias previdenciárias e de FGTS, Mapa de Provisionamento, documentos de admissão e desligamento, demonstrativos de custos rescisórios e extratos das contas bancárias vinculadas à parceria.

25.5. Comprovação da execução do objeto

A comprovação da execução deverá incluir Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Atividades, fichas de inscrição, listas de presença, controles de frequência, certificados, registros fotográficos e audiovisuais, avaliações, controles de distribuição de materiais e kits, relatórios de eventos, instrumentos de cessão dos espaços e demais documentos relacionados às metas pactuadas.

Também deverá ser apresentado o demonstrativo de aquisição de bens, equipamentos, materiais e insumos, inclusive quando não houver aquisição no período, hipótese em que tal situação deverá ser expressamente informada.

25.6. Informações complementares

A SEDHIR poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, esclarecimentos, registros ou documentos adicionais sobre a execução finalística, administrativa, financeira, trabalhista e operacional da parceria. A Organização da Sociedade Civil deverá atender às solicitações nos prazos fixados e assegurar acesso aos espaços, sistemas e documentos vinculados ao projeto.

25.7. Relatório Final Consolidado

Ao término da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Relatório Final Consolidado de Execução do Objeto, contendo a sistematização das atividades desenvolvidas durante os 24 meses, as metas previstas e alcançadas, os indicadores

quantitativos e qualitativos, o número de beneficiários atendidos, concluintes e certificados, as atividades realizadas nos Núcleos de Referência, os produtos confeccionados, os eventos executados, as articulações territoriais, os grupos e iniciativas produtivas apoiados, as dificuldades identificadas, as medidas corretivas adotadas, os resultados alcançados e as recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de igualdade racial, artesanato, economia criativa e inclusão produtiva.

O Relatório Final Consolidado deverá ser acompanhado dos bancos de dados, planilhas, gráficos, registros fotográficos e audiovisuais, listas de presença, certificados, avaliações, portfólios, relatórios de eventos e demais documentos necessários à comprovação integral da execução do objeto e do cumprimento das metas pactuadas.

26. CUSTOS

26.1. Composição dos custos

O custo estimado do Projeto AfroArtes Carioca consta no Anexo I – Planilha Orçamentária, parte integrante deste Plano de Trabalho.

A planilha deverá apresentar, de forma discriminada:

a) itens de despesa;

b) unidades de medida;

c) quantitativos;

d) valores unitários;

e) valores mensais, anuais e totais;

f) memória de cálculo;

g) metodologia de formação dos preços;

h) pesquisas de mercado e mapas comparativos;

i) vinculação de cada despesa às metas e atividades do projeto.

26.2. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do projeto correrão à conta do orçamento da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, por meio da seguinte classificação:

Informação orçamentária	Classificação
Órgão responsável	Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR
Programa de Trabalho	19001.04.122.0611.2902
Natureza da Despesa	3.3.50.85
Vigência da parceria	24 meses
Valor global	Conforme Anexo I – Planilha Orçamentária

26.3. Utilização dos recursos

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução das atividades, metas, serviços, aquisições e demais despesas aprovadas no Plano de Trabalho e na planilha orçamentária.

Fica vedada a utilização dos recursos para:

a) finalidade diversa do objeto da parceria;

b) despesas não previstas ou não autorizadas;

c) pagamento em duplicidade;

d) despesas sem documento fiscal válido;

e) despesas realizadas fora do período de vigência, salvo hipóteses expressamente autorizadas;

f) custos alheios às atividades do Projeto AfroArtes Carioca.

26.4. Alterações orçamentárias

Eventuais alterações entre rubricas, quantitativos ou valores dependerão de justificativa técnica e de prévia autorização da SEDHIR, observados os limites, os procedimentos administrativos e a legislação aplicável.

As alterações não poderão:

a) descaracterizar o objeto;

b) reduzir as metas pactuadas;

c) comprometer a qualidade das atividades;

d) gerar despesas sem vinculação com o projeto;

e) alterar a finalidade dos recursos transferidos.

26.5. Comprovação das despesas

Todas as despesas deverão ser comprovadas mediante apresentação de nota fiscal, comprovante de pagamento, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, contratos, relatórios, registros de recebimento e demais documentos pertinentes.

A Organização da Sociedade Civil deverá demonstrar que as despesas foram efetivamente realizadas, possuem compatibilidade com os preços de mercado e guardam vinculação direta com o objeto, as atividades e as metas da parceria.

27. MATERIAIS GRÁFICOS, INFORMATIVOS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES

Para apoiar a divulgação, a mobilização dos beneficiários, a execução das atividades formativas, o cadastramento, a avaliação e a realização dos eventos previstos no Projeto AfroArtes Carioca, serão produzidos materiais gráficos, informativos e institucionais diretamente vinculados ao objeto da parceria.

Os materiais poderão ser utilizados nos 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, nas oficinas, palestras, rodas de conversa, ações educativas, campanhas temáticas, atividades culturais, eventos de certificação e encerramento dos ciclos formativos e demais eventos previstos no Plano de Trabalho.

Serviço/Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
Cartaz	Papel couché brilho 150 g, formato 30 x 42 cm, impressão 4/0 cores	Unidade	50.000
Publicação	Formato aberto: 30 x 21 cm; formato fechado: 15 x 21 cm — A5; impressão 4/4 cores; 40 páginas; capa em papel couché 230 g; miolo em papel couché fosco 115 g; acabamento com grampo e laminação fosca na capa	Unidade	20.000

Serviço/Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
Flyer	Papel couché fosco 90 g, formato 105 x 148 mm, impressão 4/4 cores	Unidade	200.000
Folder	Papel couché brilho 115 g, formato aberto de 210 x 297 mm, impressão frente e verso, 4/4 cores, com duas dobras	Unidade	200.000
Banner	Formato 90 x 120 cm, confeccionado em lona, com tubetes, nylon para fixação e tripé	Unidade	300
Ficha de Avaliação	Papel A4, 75 g, formato 210 x 297 mm, impressão frente e verso, 1/1 cor, composta por 4 páginas — 2 folhas frente e verso	Unidade	100.000
Ficha de Inscrição	Papel A4, 75 g, formato 210 x 297 mm, impressão frente e verso, 4/1 cores	Unidade	100.000

As fichas de inscrição serão utilizadas para o cadastramento dos participantes, levantamento do perfil socioeconômico, registro das informações necessárias ao acompanhamento das metas e composição do banco de dados do projeto.

As fichas de avaliação serão aplicadas para aferir a percepção dos beneficiários quanto à qualidade das oficinas, cursos, palestras, rodas de conversa, eventos e demais atividades, permitindo a identificação de dificuldades e a adoção de ajustes metodológicos durante a execução.

Os cartazes, publicações, flyers, folders e banners terão caráter informativo, educativo e institucional, destinando-se à divulgação das ações, mobilização dos territórios, promoção da igualdade racial, valorização da cultura afro-brasileira, orientação sobre direitos e fortalecimento da identidade visual do projeto.

A quantidade, a distribuição e a utilização dos materiais deverão ser registradas pela Organização da Sociedade Civil, mediante controles de recebimento, entrega, utilização, registros fotográficos e demais documentos necessários à comprovação da vinculação dos itens ao objeto da parceria.

28. EVENTOS E ENCERRAMENTO DOS CICLOS DE CAPACITAÇÃO

O Projeto AfroArtes Carioca promoverá eventos bimestrais de certificação e encerramento dos 12 ciclos formativos, destinados ao reconhecimento dos participantes que concluírem as atividades desenvolvidas nos 20 Núcleos de Referência.

Cada ciclo bimestral terá meta de atendimento de 2.400 beneficiários, totalizando 14.400 beneficiários por ano e 28.800 beneficiários ao longo dos 24 meses de execução.

Além dos eventos de formatura e certificação, poderão ser realizados outros eventos previstos no Plano de Trabalho, tais como:

a) eventos educativos e culturais;

b) ações de promoção da igualdade racial e dos direitos humanos;

c) campanhas temáticas da SEDHIR;

d) mostras e exposições dos produtos desenvolvidos nas oficinas;

e) feiras de artesanato e economia criativa;

f) encontros de empreendedores, artesãos e grupos associativos;

g) atividades de mobilização comunitária;

h) palestras, seminários e rodas de conversa ampliadas;

i) ações de valorização da cultura e da identidade afro-brasileira;

j) eventos de integração entre os Núcleos de Referência e os territórios atendidos.

Os eventos deverão estar diretamente vinculados aos objetivos, às metas e aos resultados previstos no projeto, não possuindo caráter meramente festivo. Sua realização deverá contribuir para a formação cidadã, a valorização dos beneficiários, a promoção da igualdade racial, o fortalecimento das redes territoriais e a divulgação das ações executadas.

As atividades poderão ocorrer em equipamentos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, espaços comunitários, equipamentos culturais, instituições parceiras ou outros locais de interesse social previamente avaliados e aprovados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR.

Na impossibilidade de utilização gratuita de espaço público ou comunitário adequado, poderá ser realizada a locação de espaço com recursos da rubrica de Eventos de Formatura/Certificação, desde que a despesa esteja prevista na planilha orçamentária, seja

previamente autorizada pela SEDHIR e esteja acompanhada de pesquisa de preços e justificativa técnica.

Para a realização dos eventos, poderão ser contratados ou adquiridos, conforme a necessidade:

a) água, sucos, refrigerantes, café, sanduíches, salgados, bolos, doces e demais itens de alimentação;

b) mesas, cadeiras, toalhas, utensílios, copos, guardanapos e materiais de apoio;

c) sistema de som, microfones, iluminação, telão e equipamentos audiovisuais;

d) decoração, ambientação, sinalização e identidade visual;

e) serviços de fotografia e registro audiovisual;

f) transporte coletivo ou locação de ônibus para deslocamento dos beneficiários, quando devidamente justificado;

g) montagem, desmontagem, limpeza, recepção, segurança e apoio operacional;

h) materiais gráficos, informativos e institucionais necessários à divulgação, identificação e execução das atividades;

i) outros itens indispensáveis à realização do evento, desde que estejam vinculados ao objeto, previstos na planilha de custos e previamente aprovados pela SEDHIR.

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar planejamento prévio de cada evento, contendo data, local, programação, público estimado, estrutura necessária, relação dos serviços e materiais, memória de cálculo e previsão orçamentária.

A comprovação da realização dos eventos ocorrerá por meio de listas de presença, relação de concluintes, certificados emitidos, programação, registros fotográficos e audiovisuais, relatórios de execução, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos que demonstrem a efetiva prestação dos serviços e sua vinculação direta ao objeto da parceria.

29. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

29.1. A equipe a ser contratada pela OSC, responsável pela execução do objeto da parceria, deverá observar os quantitativos, as funções, as cargas horárias, as qualificações mínimas, as experiências desejáveis e as atribuições previstas neste Plano de Trabalho e na respectiva Planilha de Custos de Mão de Obra.

29.2. A composição da equipe deverá ser compatível com a natureza técnica, pedagógica, administrativa, operacional e territorial do Projeto AfroArtes Carioca, assegurando profissionais capacitados para a execução das atividades nos 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos.

29.3. Quadro de qualificação da equipe

Função	Quant.	Carga horária	Competências e atribuições	Pré-requisitos
Coordenador-Geral	1	40 horas semanais	Coordenar a execução técnica, administrativa, pedagógica, financeira, operacional e territorial do projeto; orientar a equipe; acompanhar o calendário e a utilização dos materiais; monitorar as metas; validar relatórios e indicadores; subsidiar a SEDHIR com informações para tomada de decisão; participar de reuniões, visitas técnicas e avaliações.	Formação de nível superior e experiência comprovada em gestão ou coordenação de projetos sociais. Desejável experiência em formação profissional, inclusão produtiva, afroempreendedorismo, direitos humanos, igualdade racial ou atuação em territórios periféricos.
Assistente Administrativo	2	40 horas semanais	Apoiar a organização administrativa e documental;	Ensino Médio completo ou formação técnica em Administração ou área correlata. Desejável

Função	Quant.	Carga horária	Competências e atribuições	Pré-requisitos
			acompanhar a utilização dos recursos; manter controles de gastos, aquisições, contratos e pagamentos; realizar pesquisas de preços; organizar documentos fiscais e trabalhistas; apoiar a prestação de contas; elaborar planilhas, relatórios e demonstrativos; manter arquivos físicos e digitais atualizados.	experiência em rotinas administrativas, controle financeiro, prestação de contas ou projetos sociais.
Coordenador Pedagógico	1	40 horas semanais	Planejar e acompanhar o desenvolvimento pedagógico; elaborar e revisar planos de curso, conteúdos, metodologias e instrumentos de avaliação; orientar instrutores e monitores; acompanhar frequência, aprendizagem e	Graduação completa em Pedagogia. Experiência em projetos sociais, educacionais ou de formação profissional. Desejável experiência em educação popular, cultura afro-brasileira e inclusão produtiva.

Função	Quant.	Carga horária	Competências e atribuições	Pré-requisitos
			certificação; propor ajustes metodológicos; elaborar relatórios pedagógicos.	
Supervisor	3	40 horas semanais	Acompanhar as atividades nos Núcleos; supervisionar instrutores, monitores e articuladores locais; verificar o cumprimento das metas, cargas horárias e programação; realizar visitas técnicas; conferir listas de presença e relatórios; controlar materiais e equipamentos; apoiar ações de busca ativa; identificar dificuldades e propor medidas corretivas.	Ensino Médio completo. Experiência em projetos sociais, comunitários, educacionais ou culturais. Desejável conhecimento sobre igualdade racial, direitos humanos, cidadania, inclusão produtiva e atuação em territórios periféricos.
Instrutor	20	16 horas semanais	Ministrar os cursos livres e oficinas;	Ensino Médio completo. Conhecimento e

Função	Quant.	Carga horária	Competências e atribuições	Pré-requisitos
			elaborar o planejamento das aulas; organizar materiais; desenvolver conteúdos técnicos e práticos; acompanhar o desenvolvimento dos participantes; preencher listas de presença e registros pedagógicos; orientar a produção artesanal; articular os conteúdos à cultura afro-brasileira, sustentabilidade e geração de renda.	experiência comprovada nas técnicas artesanais correspondentes às modalidades ofertadas. Capacidade de comunicação e habilidade para condução de atividades formativas.
Monitor	20	16 horas semanais	Apoiar os instrutores; auxiliar os participantes durante as atividades; organizar e controlar materiais, equipamentos e insumos; preencher controles de frequência; apoiar a	Ensino Médio completo. Boa capacidade de comunicação, organização e relacionamento interpessoal. Desejável conhecimento do território e experiência em atividades sociais, educativas, culturais ou comunitárias.

Função	Quant.	Carga horária	Competências e atribuições	Pré-requisitos
			busca ativa; organizar o espaço; colaborar com avaliações, registros e eventos de certificação.	
Articulador Local	20	40 horas semanais	Divulgar o projeto nos territórios; mobilizar beneficiários; apoiar inscrições e confirmação de vagas; articular associações de moradores, equipamentos públicos, instituições religiosas, organizações sociais, lideranças e coletivos; realizar busca ativa; identificar artesãos, empreendedores e grupos associativos; fortalecer redes locais.	Ensino Médio completo, conhecimento do território e bom relacionamento com instituições e lideranças comunitárias. Desejável experiência em mobilização social, articulação comunitária, direitos humanos ou igualdade racial.
Motorista	2	Conforme escala de trabalho e	Conduzir os veículos vinculados ao projeto; realizar o deslocamento das	Ensino Fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o

Função	Quant.	Carga horária	Competências e atribuições	Pré-requisitos
		legislação aplicável	equipes; apoiar visitas técnicas, reuniões, supervisões e transporte de materiais; manter registros de quilometragem e abastecimento; zelar pela conservação e utilização adequada dos veículos.	veículo utilizado; atendimento aos demais requisitos legais da função. Desejável experiência como motorista profissional.
Total da equipe				**69**

29.4. Assessoria de Comunicação

Serviço	Forma de contratação	Atividades previstas	Requisitos mínimos
Assessoria de Comunicação	Prestação de serviço especializado por pessoa jurídica, em rubrica orçamentária própria	Produção de identidade visual e peças gráficas; diagramação de publicações impressas e digitais; produção e atualização de conteúdos; cobertura de eventos; registros fotográficos e audiovisuais; produção e edição de vídeos; apoio à divulgação institucional do projeto.	Experiência comprovada em comunicação, design gráfico, produção audiovisual, marketing digital ou áreas correlatas.

A Assessoria de Comunicação não integrará o quadro de Recursos Humanos da Organização da Sociedade Civil, uma vez que será contratada como prestação de serviço especializado por pessoa jurídica.

29.5. Disposições gerais sobre a equipe

A Organização da Sociedade Civil será responsável pela seleção, contratação, gestão, supervisão e avaliação dos profissionais, observando critérios de capacidade técnica, experiência, impessoalidade, transparência e compatibilidade com as atribuições previstas.

Os valores de remuneração constantes da Planilha de Custos constituem parâmetros de composição do repasse. A Organização da Sociedade Civil, na condição de empregadora, deverá observar a legislação trabalhista, as normas coletivas aplicáveis e os requisitos mínimos definidos neste Plano de Trabalho.

A contratação dos profissionais não gerará vínculo empregatício, funcional ou estatutário com o Município do Rio de Janeiro ou com a SEDHIR, cabendo à entidade parceira o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e administrativas.

Os documentos comprobatórios de escolaridade, formação, habilitação e experiência deverão permanecer disponíveis para consulta da SEDHIR e dos órgãos de controle durante toda a vigência da parceria.

30. DESCRIÇÃO DO KIT LANCHE

A Organização da Sociedade Civil deverá fornecer kit lanche individual aos participantes nos dias de realização presencial dos cursos livres e oficinas do Projeto AfroArtes Carioca.

Considerando a execução das atividades em 20 Núcleos de Referência, com atendimento alternado de duas turmas por núcleo a cada mês, 30 participantes por turma e oito encontros mensais, estima-se o fornecimento de 9.600 kits lanche por mês, totalizando 230.400 kits durante os 24 meses de execução.

A distribuição poderá contemplar, ainda, palestras, rodas de conversa, atividades culturais, ações educativas, letramento racial, mobilização comunitária e demais atividades presenciais vinculadas ao objeto da parceria, desde que devidamente planejadas, registradas e comprovadas.

Cada kit deverá conter, preferencialmente:

a) 01 pacote de biscoito salgado, com peso aproximado de 137 g; b) 01 barra de cereal, com peso aproximado de 25 g; c) 01 suco de fruta em embalagem tipo *tetra pack*, com canudo individual, contendo 200 ml; e d) 02 guardanapos de papel, acondicionados de forma higiênica.

Os kits deverão ser entregues individualmente embalados, em condições adequadas de transporte, armazenamento e consumo. Todos os itens deverão estar dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e lacradas e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Caberá à Organização da Sociedade Civil controlar o recebimento e a distribuição dos kits, mantendo listas de presença, registros de entrega, notas fiscais, comprovantes de pagamento, registros fotográficos e demais documentos necessários à demonstração da quantidade fornecida e de sua vinculação às atividades do projeto.

31. UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá adquirir e distribuir camisas destinadas à identificação visual dos colaboradores e dos beneficiários do Projeto AfroArtes Carioca, observando os quantitativos, as especificações técnicas e os valores aprovados no Plano de Trabalho e na planilha orçamentária.

As camisas deverão conter a identidade visual oficial do projeto e as logomarcas institucionais indicadas pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR. A arte, as cores, a disposição das marcas e demais elementos gráficos deverão ser submetidos previamente à aprovação da SEDHIR, sendo vedada qualquer alteração, distorção ou aplicação não autorizada das logomarcas.

Tipo	Descrição	Unidade	Quantidade
Uniforme para os colaboradores	Camisa de manga curta, confeccionada em meia malha, fio 30.1, gola careca, nos tamanhos P, M, G, GG e XG, com impressão institucional e cores a serem definidas e previamente aprovadas pela SEDHIR	Unidade	300
Uniforme para os beneficiários	Camisa de manga curta, confeccionada em meia malha, fio 30.1, gola careca, nos tamanhos P, M, G, GG e XG, com impressão institucional e cores a serem definidas e previamente aprovadas pela SEDHIR	Unidade	28.800
Total	—	**Unidades**	**29.100**

Memória de cálculo

Para os colaboradores, considera-se uma equipe composta por 69 profissionais, com previsão de quatro camisas por profissional durante os 24 meses de execução: 69 profissionais × 4 camisas = 276 unidades.

Além desse quantitativo, serão previstas 24 unidades como reserva técnica, destinadas ao atendimento de novas admissões, substituições decorrentes de defeitos de fabricação, alterações de tamanho e demais situações devidamente justificadas: 276 unidades + 24 unidades de reserva técnica = 300 camisas.

Para os beneficiários, será fornecida uma camisa de identificação para cada participante contemplado nas atividades formativas do projeto, considerando a meta global de 28.800 atendimentos ao longo dos 12 ciclos bimestrais: 2.400 beneficiários por ciclo × 12 ciclos = 28.800 camisas.

Orientações para aquisição e distribuição

Antes da aquisição, a OSC deverá realizar o levantamento dos tamanhos necessários, evitando a compra desproporcional de camisas e assegurando o atendimento adequado aos colaboradores e beneficiários.

A OSC deverá manter controle individualizado da distribuição, contendo, no mínimo: a) nome do colaborador ou beneficiário; b) número de inscrição ou identificação funcional; c) Núcleo de Referência e turma; d) tamanho da camisa; e) quantidade entregue; f) data da entrega; e g) assinatura ou outro meio de comprovação do recebimento.

As camisas destinadas aos colaboradores deverão ser utilizadas durante as atividades, visitas técnicas, ações territoriais, eventos, oficinas, palestras e demais agendas vinculadas ao projeto, com a finalidade de facilitar a identificação da equipe.

As camisas destinadas aos beneficiários deverão ser distribuídas gratuitamente, sendo vedada qualquer cobrança, retenção ou exigência de contrapartida financeira.

A aquisição e a distribuição deverão ser comprovadas mediante notas fiscais, comprovantes de pagamento, pesquisa de preços, mapa comparativo, relatório de recebimento, controles de estoque e distribuição, registros fotográficos e demais documentos exigidos pela SEDHIR.

32. KIT DO ALUNO

32.1. Finalidade

O Kit do Aluno consiste em um conjunto de materiais pedagógicos de uso individual, destinado aos beneficiários participantes das atividades formativas do Projeto AfroArtes Carioca.

O fornecimento do kit tem por finalidade assegurar condições adequadas de participação nas oficinas, cursos livres, palestras, rodas de conversa e demais atividades educativas desenvolvidas nos Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, possibilitando a realização de anotações, exercícios, avaliações e registros relacionados ao processo de ensino-aprendizagem.

32.2. Composição do kit

Cada beneficiário receberá 1 kit individual, composto pelos seguintes itens:

Item	Material	Especificação mínima	Quantidade por aluno
1	Caneta esferográfica	Caneta esferográfica de tinta azul, corpo resistente e ponta adequada à escrita	1 unidade
2	Lápis preto	Lápis grafite preto HB nº 2	1 unidade
3	Borracha	Borracha branca, macia e com capa protetora	1 unidade
4	Apontador	Apontador plástico, com lâmina de aço inoxidável e acabamento seguro	1 unidade
Total	**Itens por kit**	—	**4 unidades**

32.3. Quantitativo estimado

Considerando a meta global de atendimento de 28.800 beneficiários durante os 24 meses de execução do projeto, está prevista a aquisição e a distribuição de 28.800 Kits do Aluno, correspondendo a um kit para cada participante inscrito nas atividades formativas.

Descrição	Memória de cálculo	Quantidade
Kits por beneficiário	1 kit	1
Beneficiários por ciclo bimestral	20 Núcleos × 4 turmas × 30 alunos	2.400
Ciclos formativos	24 meses ÷ 2 meses	12
Total de kits em 24 meses	**2.400 × 12**	**28.800**

32.4. Orientações para aquisição e distribuição

Os materiais deverão ser novos, adequados ao uso pedagógico, entregues em perfeitas condições e acondicionados de forma organizada para distribuição individual.

A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá manter controle da entrega dos kits, contendo, no mínimo:

a) nome do beneficiário; b) número de inscrição; c) Núcleo de Referência; d) curso e turma; e) ciclo formativo; f) data da entrega; e g) assinatura ou outro meio de comprovação do recebimento.

A distribuição será gratuita, sendo vedada qualquer cobrança ou exigência de contrapartida dos beneficiários.

A aquisição e a distribuição deverão ser comprovadas por meio de notas fiscais, comprovantes de pagamento, pesquisa de preços, mapa comparativo, registros de recebimento, controles de estoque e entrega, registros fotográficos e demais documentos que demonstrem a vinculação dos kits às atividades do projeto.

33. PRAZO

33.1. A execução do Termo de Colaboração ocorrerá pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data estabelecida no instrumento jurídico, observados o cronograma de execução, o cronograma de desembolso e a disponibilidade orçamentária e financeira.

33.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa técnica, interesse público, avaliação dos resultados, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável, sem alteração da natureza do objeto.

33.3. O início das atividades nos Núcleos dependerá da aprovação dos locais, da equipe, da grade horária, dos instrumentos de cessão ou disponibilidade dos espaços e dos demais documentos exigidos pela SEDHIR.

34. CUSTOS INDIRETOS

34.1. Os custos indiretos somente poderão abranger despesas necessárias, proporcionais e diretamente vinculadas à execução do objeto da parceria, observadas as disposições do art. 46, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Rio nº 42.696/2016, do Termo de Colaboração e deste Plano de Trabalho.

34.2. A rubrica de custos indiretos não constitui taxa de administração, remuneração genérica da Organização da Sociedade Civil – OSC ou autorização para o custeio de despesas institucionais alheias ao Projeto AfroArtes Carioca.

34.3. As despesas deverão ser individualmente discriminadas no Anexo I – Planilha Orçamentária, contendo a natureza da despesa, sua descrição e finalidade, a vinculação com as atividades do projeto, a unidade de medida, a quantidade, o valor unitário, o valor mensal, o valor total para o período da parceria, o critério de rateio, quando aplicável, e a respectiva memória de cálculo.

34.4. Poderão ser contempladas como custos indiretos, quando necessárias e diretamente relacionadas à execução do objeto, despesas com serviços contábeis, apoio administrativo e financeiro, tecnologia da informação, sistemas de gestão, telefonia, internet, energia elétrica, fornecimento de água, gestão documental, organização e arquivamento de documentos, apoio à prestação de contas e outros serviços ou despesas de suporte operacional indispensáveis à execução da parceria.

34.5. Não poderão ser incluídas nessa rubrica despesas já previstas em outros itens da planilha orçamentária, custos estranhos ao objeto, gastos institucionais gerais sem relação com o projeto ou despesas realizadas em duplicidade.

34.6. Quando determinada despesa for compartilhada com outras atividades, projetos ou serviços da OSC, deverá ser apresentada memória de rateio objetiva, proporcional e verificável, contendo a descrição da metodologia utilizada, a base de cálculo adotada e o percentual atribuído ao Projeto AfroArtes Carioca.

34.7. A rubrica de custos indiretos observará o limite de até 5% da base de cálculo definida no Anexo I – Planilha Orçamentária, devendo ser demonstrados os itens que integram essa base, a fórmula aplicada, o percentual adotado, o valor mensal estimado e o valor total previsto para os 24 meses de execução.

34.8. O percentual previsto constitui limite orçamentário estimativo e não dispensa a comprovação das despesas efetivamente realizadas. Não será admitido o pagamento automático ou integral da rubrica sem a correspondente execução e apresentação da documentação comprobatória.

34.9. A prestação de contas deverá conter notas fiscais ou documentos fiscais válidos, comprovantes de pagamento, contratos ou instrumentos equivalentes, demonstrativos e memórias de rateio, relatórios ou documentos que comprovem a prestação dos serviços e demais elementos que demonstrem a necessidade, a proporcionalidade, a razoabilidade e a vinculação da despesa ao objeto da parceria.

34.10. A Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, revisão dos critérios de rateio ou adequação dos valores sempre que identificar inconsistências, ausência de vinculação com o objeto, sobreposição de despesas ou incompatibilidade com os preços praticados no mercado.

35. SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

35.1. A supervisão, o monitoramento e a avaliação da parceria celebrada entre a Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR e a Organização da Sociedade Civil – OSC serão realizados de forma contínua, complementar e integrada, sem prejuízo do controle social e da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

35.2. O acompanhamento da execução da parceria será realizado, no âmbito da SEDHIR, pelo gestor da parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e pela equipe responsável pela análise financeira e pela prestação de contas.

35.3. O gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão designados por ato próprio da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Rio nº 42.696/2016 e das demais normas aplicáveis.

35.4. Caberá ao gestor da parceria acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, manter interlocução com a Organização da Sociedade Civil, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e documentos, realizar ou acompanhar visitas técnicas e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto pactuado.

35.5. Os resultados alcançados serão analisados com base nos relatórios de execução do objeto, relatórios de atividades, listas de presença, registros fotográficos e audiovisuais, controles administrativos, indicadores de desempenho, metas pactuadas, documentos financeiros e demais evidências apresentadas pela Organização da Sociedade Civil.

35.6. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os relatórios periódicos de execução nos prazos, formatos e periodicidades estabelecidos no Termo de Colaboração, neste Plano de Trabalho e nas normas municipais aplicáveis, sem prejuízo da prestação de contas financeira mensal por meio do Painel de Gestão – Plataforma OSINFO.

35.7. A avaliação da parceria deverá considerar a compatibilidade entre as atividades realizadas e o objeto pactuado, o cumprimento das metas e dos indicadores, a qualidade das atividades desenvolvidas, a regularidade da execução financeira, a economicidade das despesas, a participação dos beneficiários e os resultados alcançados.

35.8. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá estabelecer orientações complementares quanto ao formato, ao conteúdo mínimo e aos documentos comprobatórios

que deverão acompanhar os relatórios, observadas as disposições legais, regulamentares e as orientações dos órgãos de controle.

35.9. O monitoramento poderá compreender análise documental, reuniões técnicas, visitas aos Núcleos de Referência, acompanhamento presencial das atividades, entrevistas com beneficiários e profissionais, verificação dos materiais e equipamentos, conferência dos registros de frequência e avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos.

35.10. As visitas técnicas e demais ações de acompanhamento deverão ser registradas por meio de relatórios, atas, formulários, registros fotográficos ou outros instrumentos adequados, contendo as constatações realizadas, as orientações transmitidas e as providências eventualmente determinadas.

35.11. Na hipótese de descumprimento das metas, identificação de inconsistências, impropriedades, irregularidades ou desconformidades na execução do Termo de Colaboração, o gestor da parceria ou a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá elaborar registro circunstanciado e encaminhá-lo à autoridade competente da SEDHIR para análise e adoção das providências cabíveis.

35.12. Conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, poderão ser adotadas medidas como solicitação de esclarecimentos, apresentação de documentos complementares, determinação de ajustes, elaboração de plano de providências, recomposição de metas, glosa de despesas, retenção ou suspensão de repasses, instauração de procedimento administrativo e determinação de restituição de valores, quando cabível.

35.13. A reprovação da prestação de contas, a aplicação de sanções e as demais decisões administrativas serão adotadas pela autoridade competente, mediante processo regularmente instruído, observados os procedimentos previstos na legislação e no instrumento da parceria.

35.14. Em todos os procedimentos serão assegurados à Organização da Sociedade Civil o contraditório, a ampla defesa e a oportunidade de saneamento das impropriedades passíveis de correção, nos termos da legislação aplicável.

35.15. A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá manifestação sobre a execução da parceria, com fundamento nos relatórios técnicos, documentos comprobatórios, indicadores, visitas realizadas e demais elementos disponíveis, subsidiando a análise conclusiva quanto ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas.

35.16. Ao final da parceria, os resultados do monitoramento e da avaliação integrarão a instrução do processo administrativo e servirão de fundamento para a análise final da execução do objeto e da prestação de contas.

36. ELEMENTOS DISPOVÍVEIS

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, nº 9.029, de 13 de abril de 1995, nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 10.778, de 24 de novembro de 2003. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 21 jul. 2010.

CAMPOS, Andrelino de Oliveira. *Do quilombo à favela: a produção do "espaço criminalizado" no Rio de Janeiro*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

FANON, Frantz. *Os condenados da terra*. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

FAULHABER, Lucas; AZEVEDO, Lena. *SMH 2016: remoções no Rio de Janeiro Olímpico*. 1. ed. Rio de Janeiro: Mórula, 2015.

FREITAS, Daniel; SÁ, Ana Isabel; BRANDÃO, Marcela (org.). *Anais do Seminário Internacional Urbanismo Biopolítico*. 1. ed. Belo Horizonte: Fluxos, 2018. v. 1, p. 464-491.

GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. *Lugar de negro*. 1. ed. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

NASCIMENTO, Abdias. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016.

OLIVEIRA, Reinaldo José de; OLIVEIRA, Regina Marques de Souza. *Origens da segregação racial no Brasil*. São Paulo: [s. n.], 2015.

RIO DE JANEIRO (Município). Lei nº 8.548, de 23 de agosto de 2024. Institui o Estatuto Municipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências. Rio de Janeiro: Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 2024.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Questão racial no Brasil. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; REIS, Letícia Vidor de Sousa (org.). *Negras imagens: ensaios sobre cultura e escravidão no Brasil*. São Paulo: Edusp, 1996. p. 153-177.

SILVA, Denise Ferreira da. Ninguém: direito, racialidade e violência. *Meritum*, Belo Horizonte, v. 9, n. 1, p. 67-117, jan./jun. 2014.

SODRÉ, Muniz. *O terreiro e a cidade: a forma social negro-brasileira*. 3. ed. Rio de Janeiro: Mauad X, 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969. Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 10 dez. 1969.

BRASIL. Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 6 nov. 2019.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 6 jan. 1989.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1º ago. 2014.

BRASIL. Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 15 dez. 2015.

RIO DE JANEIRO (Município). Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016. Consolida as normas de parcerias voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal. Rio de Janeiro, 2016.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2026.

Manoel Ribeiro de Marins Filho
Matrícula: 60/366953-8
Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial

APÊNDICE A – ÁREAS DE CONHECIMENTO E MATERIAIS EXEMPLIFICATIVOS

A.1. EXEMPLIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO

O presente rol possui caráter exemplificativo e não esgota as possibilidades de conteúdos, técnicas e áreas de conhecimento que poderão ser desenvolvidos no âmbito do Projeto AfroArtes Carioca, por meio de cursos livres, oficinas, palestras, rodas de conversa e demais atividades formativas.

As atividades deverão guardar vinculação direta com os objetivos do projeto, especialmente a valorização da cultura afro-brasileira, a promoção da igualdade racial, a inclusão produtiva, o fortalecimento da economia criativa e a geração de trabalho e renda.

Modalidades e cursos livres do Projeto AfroArtes Carioca

Área de formação	Cursos livres/oficinas
Artesanato e economia criativa afro-brasileira	Bijuteria Afro
Artesanato e sustentabilidade	Moda Étnica Sustentável
Artesanato, cultura e identidade	Souvenir Afro
Artesanato e expressão artística	Argila Criativa

Os cursos livres e oficinas serão ofertados nos 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos, distribuídos pelas cinco Áreas de Planejamento do Município do Rio de Janeiro.

A Organização da Sociedade Civil poderá propor conteúdos complementares, técnicas, palestras e atividades relacionadas às modalidades previstas, desde que sejam:

a) compatíveis com o objeto da parceria;

b) adequados ao perfil dos beneficiários;

c) relacionados à cultura afro-brasileira, à cidadania, à sustentabilidade, ao empreendedorismo e à inclusão produtiva;

d) previamente apresentados e aprovados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR.

A.2. EXEMPLIFICAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS CURSOS LIVRES

O presente rol possui caráter ilustrativo e referencial, tendo por finalidade exemplificar os materiais que poderão ser utilizados nas atividades formativas do Projeto AfroArtes Carioca.

A relação apresentada não esgota os materiais necessários à execução dos cursos, oficinas, palestras e demais atividades. A definição final dos itens, das especificações e dos quantitativos deverá observar o conteúdo pedagógico, a quantidade de participantes, a duração das atividades, a possibilidade de reutilização dos materiais e os valores aprovados na planilha orçamentária.

RELAÇÃO ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS

Os equipamentos, mobiliários e utensílios relacionados neste item destinam-se à execução dos cursos livres e oficinas do Projeto AfroArtes Carioca nos 20 Núcleos de Referência em Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Os quantitativos apresentados possuem abrangência global e deverão ser distribuídos entre os Núcleos conforme a grade das atividades, a capacidade dos espaços, o número de turmas, a necessidade pedagógica e o planejamento previamente aprovado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR.

As especificações deverão ser observadas pela Organização da Sociedade Civil na realização das pesquisas de preços e das aquisições, sendo admitidos equipamentos com características equivalentes ou superiores, desde que preservadas a finalidade, a qualidade, a segurança e a compatibilidade com as atividades previstas.

CURSO: BIJUTERIA AFRO

Item	Equipamento, mobiliário ou utensílio	Especificação técnica mínima	Unidade	Quantidade global
1	Kit de alicates para bijuteria	Kit contendo, no mínimo, um alicate de corte, um alicate de bico chato e um alicate de bico redondo, apropriados para corte, montagem, abertura e fechamento de argolas, fios e componentes de bijuteria	Kit	20
2	Armário de aço com duas portas	Armário em aço, com duas portas, no mínimo três prateleiras internas e fechadura, destinado ao armazenamento seguro de materiais, ferramentas e insumos	Unidade	20
3	Pistola elétrica de cola quente	Pistola elétrica para aplicação de cola quente, com potência compatível com atividades artesanais, suporte de apoio e tensão elétrica compatível com o local de instalação	Unidade	50
4	Cadeira fixa	Cadeira fixa, resistente, lavável, sem braços e adequada à realização de cursos, oficinas e demais atividades formativas	Unidade	300

CURSO: MODA SUSTENTÁVEL

Item	Equipamento, mobiliário ou utensílio	Especificação técnica mínima	Unidade	Quantidade global
1	Máquina de costura reta industrial	Máquina de costura reta industrial completa, com mesa, motor, acessórios básicos e tensão compatível com a rede elétrica do local de instalação	Unidade	20
2	Máquina overloque semi-industrial	Máquina overloque semi-industrial, com mesa, pedal, acessórios básicos e tensão compatível com a rede elétrica do local de instalação	Unidade	20
3	Máquina de corte circular para tecidos	Máquina elétrica para corte de tecidos, com disco circular de aproximadamente 4 polegadas, potência compatível com a atividade e dispositivos de segurança	Unidade	20
4	Estante metálica	Estante confeccionada em aço, com no mínimo seis prateleiras ou bandejas, capacidade compatível com o armazenamento de tecidos, materiais e insumos	Unidade	40
5	Fita métrica	Fita métrica flexível, graduada em centímetros e milímetros, com comprimento mínimo de 1,5 metro	Unidade	150
6	Pistola elétrica de cola quente	Pistola elétrica para aplicação de cola quente, com potência compatível com atividades artesanais, suporte de apoio e tensão compatível com o local de utilização	Unidade	80

CURSO: SOUVENIR AFRO

Item	Equipamento, mobiliário ou utensílio	Especificação técnica mínima	Unidade	Quantidade global
1	Máquina de costura reta industrial	Máquina de costura reta industrial completa, com mesa, motor, acessórios básicos e tensão compatível com a rede elétrica do local de instalação	Unidade	20
2	Máquina overloque semi-industrial	Máquina overloque semi-industrial, com mesa, pedal, acessórios básicos e tensão compatível com a rede elétrica do local de instalação	Unidade	20
3	Estante metálica	Estante confeccionada em aço, com no mínimo seis prateleiras ou bandejas, adequada ao armazenamento de materiais, equipamentos e insumos	Unidade	80
4	Fita métrica	Fita métrica flexível, graduada em centímetros e milímetros, com comprimento mínimo de 1,5 metro	Unidade	150
5	Pistola elétrica de cola quente	Pistola elétrica para aplicação de cola quente, com potência compatível com atividades artesanais, suporte de apoio e tensão compatível com o local de utilização	Unidade	80
6	Kit de pincéis variados	Kit contendo, no mínimo, 12 pincéis para artesanato e pintura, com pontas redondas e chatas e tamanhos variados, apropriados para tinta acrílica, aquarela, óleo e demais técnicas artesanais	Kit	100

7	Prensa térmica para canecas	Prensa térmica com resistência cilíndrica, controle de temperatura e tempo, adequada à personalização de canecas e recipientes compatíveis com processos de sublimação	Unidade	20
8	Avental impermeável	Avental confeccionado em PVC ou material impermeável equivalente, lavável, resistente e com dimensões aproximadas de 66 cm x 100 cm	Unidade	150

CURSO: ARGILA CRIATIVA

Item	**Equipamento, mobiliário ou utensílio**	**Especificação técnica mínima**	**Unidade**	**Quantidade global**
1	Rolo para abertura de massa e argila	Rolo com superfície lisa e antiaderente, cabo giratório e comprimento aproximado de 40 cm, adequado ao preparo e à abertura de argila	Unidade	150
2	Torno manual ou bailarina	Plataforma giratória manual, resistente e estável, adequada à modelagem, decoração e visualização das peças em 360 graus	Unidade	150
3	Balança digital	Balança digital com capacidade de pesagem de até 10 kg, visor eletrônico e precisão compatível com a medição de argila e demais materiais utilizados nas oficinas	Unidade	100

A.2.1. Orientações à Organização da Sociedade Civil para aquisição, distribuição e utilização

Antes da aquisição dos materiais, insumos, equipamentos, mobiliários e utensílios necessários à execução dos cursos e oficinas, a **OSC** deverá elaborar planejamento técnico e pedagógico, submetendo-o à apreciação da **SEDHIR**, quando exigido.

O planejamento deverá conter, no mínimo:

a) identificação do curso, oficina, modalidade ou técnica a ser desenvolvida;

b) plano de aula ou proposta pedagógica correspondente;

c) identificação dos Núcleos de Referência, turmas e ciclos que utilizarão os itens;

d) número de participantes a serem atendidos;

e) relação detalhada dos materiais, insumos, equipamentos, mobiliários e utensílios necessários;

f) quantitativo por turma, curso, Núcleo e ciclo formativo;

g) justificativa técnica e pedagógica da necessidade de cada item;

h) memória de cálculo dos quantitativos;

i) planejamento de distribuição entre os 20 Núcleos de Referência;

j) condições de armazenamento, conservação e segurança;

k) compatibilidade da instalação elétrica, quando aplicável;

l) cronograma de aquisição, entrega, instalação, distribuição e utilização;

m) pesquisa de preços e mapa comparativo, observadas as regras previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

Os quantitativos deverão ser dimensionados de forma suficiente para assegurar a participação efetiva dos beneficiários e a adequada execução das atividades, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vedação ao desperdício.

Os materiais de consumo e insumos deverão ser adquiridos conforme a necessidade das turmas e dos ciclos formativos, evitando-se estoques excessivos, perdas, vencimentos ou aquisições desvinculadas das atividades previstas.

Os equipamentos, mobiliários e utensílios deverão ser novos e sem uso anterior, salvo previsão expressa e devidamente justificada. Quando aplicável, deverão ser entregues com

manual de instruções, acessórios necessários ao funcionamento, certificado de garantia e documentação técnica do fabricante ou fornecedor.

A OSC deverá providenciar a instalação adequada dos equipamentos, a orientação dos profissionais responsáveis e a adoção das medidas de segurança necessárias à utilização de máquinas, ferramentas, equipamentos elétricos, materiais aquecidos e demais itens que apresentem riscos operacionais.

A Organização da Sociedade Civil deverá manter controles atualizados de:

a) aquisição e recebimento;

b) armazenamento e estoque;

c) distribuição entre os Núcleos;

d) utilização por curso, turma e ciclo;

e) movimentação e localização dos bens permanentes;

f) conservação, manutenção e eventual substituição;

g) saldo de materiais e insumos disponíveis.

Os controles deverão identificar, no mínimo, o Núcleo de Referência, o curso ou oficina, a turma, o ciclo formativo, a quantidade recebida, a quantidade distribuída, a quantidade utilizada e o saldo existente.

Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser identificados, registrados, controlados e inventariados, observadas as disposições do Termo de Colaboração, do Plano de Trabalho e da legislação aplicável. A OSC deverá manter relação patrimonial contendo a descrição do bem, número de identificação, valor, data da aquisição, localização, estado de conservação e profissional responsável por sua guarda.

As despesas deverão ser comprovadas na prestação de contas mediante apresentação, conforme a natureza da aquisição, dos seguintes documentos:

a) notas fiscais ou documentos fiscais válidos; b) comprovantes de pagamento; c) pesquisas de preços e mapas comparativos; d) termos ou comprovantes de recebimento; e) controles de estoque e distribuição; f) registros patrimoniais e inventários; g) registros fotográficos; h) relatórios das atividades; e i) demais documentos que demonstrem a efetiva aquisição, utilização e vinculação direta dos itens ao objeto da parceria.

ANEXO I - PLANILHA ORAMENTÁRIA

NÚCLEO AFRO ARTES

ÁREA: Coordenaria da Igualdade Racial | VÍNCULO: Gabinete do Secretário | BASE: JUL/26

Discriminação: PROJETO AFRO ARTES | Meta:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	24 MESES	NOTA
			DIURNO		NOTURNO				
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR			
PESSOAL	COORDENADOR GERAL	40 h	1	7.116,67		8.540,00	7.116,67	170.800,08	
	COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 h	1	4.278,10		5.133,72	4.278,10	102.674,40	
	SUPERVISOR	40 h	3	2.850,00		3.420,00	8.550,00	205.200,00	
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 h	2	3.208,91		3.850,69	6.417,82	154.027,68	
	ARTICULADORES LOCAIS	40 h	20	2.209,66		2.651,59	44.193,20	1.060.636,80	
	MONITORES LOCAIS	16 h	20	1.200,00		1.440,00	24.000,00	576.000,00	
	INSTRUTORES	16 h	20	1.500,00		1.800,00	30.000,00	720.000,00	
	MOTORISTA	40 h	2	2.500,00		3.000,00	5.000,00	120.000,00	
	EFETIVO P/TURNO		69		0,00				
	SUBTOTAL 1			69			129.555,79	3.109.338,96	
	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas		INSS	20,00%	sobre a remuneração		25.911,16	621.867,79	
			SAT	1,00%			1.295,56	31.093,39	
			SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%			3.238,89	77.733,47	
			INCRA/SENAI/SESI/SEBRAE	3,30%			4.275,34	102.608,19	
			FGTS	8,00%			10.364,46	248.747,12	
			PIS	1,00%			1.295,56	31.093,39	
	SUBTOTAL 2			35,80%			46.380,97	1.113.143,35	
	Provisionamento		Férias	11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		14.393,65	345.447,56	
			Rescisão	4,00%	multa rescisória		5.182,23	124.373,56	
			Aviso Prévio	4,17%	1/24 avos do aviso prévio		5.398,16	129.555,79	
			13º Salário	8,33%	1/12 avos do 13º salário		10.796,32	259.111,58	
	SUBTOTAL 3			27,61%	Total c/ encargos + provisionamento:	63,41%	35.770,35	858.488,49	
	BENEFÍCIOS		QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	QTD	MÊS	24 MESES	
	Vale Transporte		29	22	5,00	2	6.380,00	153.120,00	
	Vale Transporte		40	8	5,00	2	3.200,00	76.800,00	
	Vale Transporte (desconto 6%)		desconto	6%			-7.773,35	-186.560,34	
	Vale Refeição / Alimentação		40	8	32,00	1	10.240,00	245.760,00	
	Vale Refeição / Alimentação		29	22	32,00	1	20.416,00	489.984,00	
	SUBTOTAL 4						32.462,65	779.103,66	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO				QUANT.	VALOR	MÊS	24 MESES	
OPERACIONAL	Locação de Veículos (+ Combustível)		Locação de Veículo Tipo I (carro)		2	3.533,80	7.067,60	169.622,40	
			Combustível (R$ 6,58 por litro - 550 l mês)		550	6,58	3.619,00	86.856,00	
	SUBTOTAL 5						10.686,60	256.478,40	
	Serviços Gráficos			1	valor unitário:	31.528,33	31.528,33	756.679,92	
	SUBTOTAL 6						31.528,33	756.679,92	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO						MÊS	24 MESES	
	Kit Aluno			28.800	valor unitário:	8,40	10.080,00	241.920,00	
	Kit lanche (alunos)			9.600	valor unitário:	7,01	67.296,00	1.615.104,00	
	Eventos (Formaturas e Diversos)				24		50.000,00	1.200.000,00	
	Gêneros Alimentícios				24		9.909,00	237.816,00	
	Assessoria de Comunicação			1	valor unitário:	3.110,00	3.110,00	74.640,00	
	Uniforme aluno			28.800	28800	41,17	49.404,00	1.185.696,00	
	Custeio Curso			24			44.000,00	1.056.000,00	
	Uniforme Colaboradores		colaboradores:	300	valor unitário:	41,17	514,58	12.349,80	
	SUBTOTAL 7						234.313,58	5.623.525,80	
TOTAL PARCIAL (I)	SUBTOTAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)						520.698,27	12.496.758,58	
CUSTOS INDIRETOS (II)	Conforme inc. III, art. 46 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).				Percentual sobre item I	5%	26.034,91	624.837,93	
TOTAL GERAL = I + II							546.733,19	13.121.596,50	

CRONOGRAMA

PARCELAS	MESES	VALOR DA PARCELA	
1ª PARCELA	3	R$	1.640.199,56
2ª PARCELA	3	R$	1.640.199,56
3ª PARCELA	3	R$	1.640.199,56
4ª PARCELA	3	R$	1.640.199,56
5ª PARCELA	3	R$	1.640.199,56
6ª PARCELA	3	R$	1.640.199,56
7ª PARCELA	3	R$	1.640.199,56
8ª PARCELA	3	R$	1.640.199,56
		R$	**13.121.596,51**

DESEMBOLSO 2026: 3.280.399,13

DESEMBOLSO 2027: 6.560.798,25

DESEMBOLSO 2028: 3.280.399,13